PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de drenagem pluvial e pavimentação das Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, Município de Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/12/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 9:59 do dia 14/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita: www.ammlicita.org.br

ATO - Portaria Nº 2761/2026: Comissão de Contratação
Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte
Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima
Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$489.148,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Observação: Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e planilha orçamentária, sendo utilizado a fórmula “**TRUNCAR**” para obtenção de valor de mercado utilizado na planilha orçamentária com 02 (duas) casas decimais.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > Edital CE 006/2026 > Esclarecimentos.

Telefones: (31) 3251-7502 - E-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMMLicita (**www.ammlicita.org.br**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, composta, neste Processo, pela seguinte equipe: Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte, Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima, Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa, designada pela Portaria N° 2761/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pela Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTANA DO PARAÍSO/MG, através do endereço eletrônico https://www.santanadoparaiso.mg.gov.br/licitacoes, e-mail Institucional licita.santanadoparaiso@gmail.com, e na Plataforma de Licitações AMMLicita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de drenagem pluvial e pavimentação das Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, Município de Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas do ramo em licitações de obras, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de empresas constituídas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Consórcios. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de empresas constituídas sob

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Presidente da Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

---

a forma de Consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ATENÇÃO!

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 10.2.1 do Edital, sendo a Planilha Orçamentária, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, devendo os documentos ser apresentados conforme modelos em excel anexos, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral/Global.

6.1.1.1. Sugere-se a utilização da fórmula "TRUNCAR" para obtenção de valor de mercado utilizado na Planilha Orçamentária com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea com a proposta inicial do licitante, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;

6.1.2.1. O licitante vencedor, no prazo citado acima deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.1.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a Proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9. As propostas que não forem apresentadas na forma exigida no Edital, serão desclassificadas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Santana do Paraíso/MG, sendo recomendado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente a realização da referida visita, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

7.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um representante da empresa, onde deverão apresentar-se junto ao responsável na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, portando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cartão do CNPJ;

c) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

7.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, DEVENDO esta ser agendada através do telefone (31)3251-7606.

a) O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será fornecido pelo engenheiro que acompanhou a visita.

7.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de Declaração de Visita Técnica.

7.4.1. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante Vencedor alegar, posteriormente, desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

8.2. Forma de Apresentação da Proposta:

8.2.1. Deverão os licitantes anexar OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 10.2.1 do Edital.

a) **Preço global da obra,** expresso em números, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos,** com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico), elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA ANEXO AO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SUGERINDO-SE A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA "TRUNCAR" PARA OBTENÇÃO DE VALOR DE MERCADO UTILIZADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

c) **Composição do BDI**: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

c.1) Os BDI's calculados pelo Município são meramente balizadores, sendo uma sugestão do setor de Engenharia, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

c.2) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

c.3) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

c.4) Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores com DESONERAÇÃO que deverão ser seguidos na proposta comercial e composição do BDI pelos licitantes, sob pena de desclassificação;

c.5) A licitante deverá atender as recomendações do Projeto básico, Edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I - Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária.

e) **Demonstrativo da Composição de Custo Unitário** dos itens de serviços apresentados na Planilha de Preços de Referência, conforme modelo Anexo.

e.1) Poderá ser apresentado outro modelo de Composição de Custos Unitários, desde que este apresente todos os campos integrantes do Modelo do Município de Santana do Paraíso.

ATENÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE TODOS OS SERVIÇOS, INCLUINDO AQUELES QUE FORAM DE COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO MUNICÍPIO, NÃO SE EXCLUINDO AQUELES QUE POSSUEM REFERÊNCIA EM TABELA OFICIAL, DEVENDO A LICITANTE APRESENTAR A SUA COMPOSIÇÃO.

ATENÇÃO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES NA COMPOSIÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO/PRODUTO, DEVERÁ SER APRESENTADA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE DEMONSTRE SER POSSÍVEL TAL APLICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.2.3. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.

8.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) foram calculados pelo Setor de Engenharia, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

8.2.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial (https://www.santanadoparaiso.mg.gov.br/licitacoes) e plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

8.2.6. É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico do Setor de Engenharia que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

8.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o Cronograma Físico da obra, conforme apresentado no Cronograma Físico-Financeiro do Município (Anexo IV);

b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da fase de disputa;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5° do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

> Art. 115:
>
> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
>
> § 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
>
> § 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data do início da fase de disputa.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. **DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO)!**

8.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção

relativa de inexequibilidade. Cabendo a Comissão de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.9. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá a Comissão de Contratação, promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

8.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, os documentos dos itens 8.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Comissão de Contratação, proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:**

a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação da comissão de contratação, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. De oficio, a critério do agente da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Comissão de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o

procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 7, ou DECLARAÇÃO de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

9.5.1.1. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.5.2. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa Licitante.

9.5.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços conforme descrito a seguir:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
4.13	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00
4.15	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	387,42
4.16	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	432,85
5.2	SICRO	4011316	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	284,65
5.11	SEINFRA	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	60,42

6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,32

9.5.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços em quantidades conforme descrito a seguir:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE A SER OBSERVADA PARA O ATESTADO
4.13	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	3,0
4.15	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	387,42	193,71
4.16	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	432,85	216,43
5.2	SICRO	4011316	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	284,65	142,33
5.11	SEINFRA	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	60,42	30,21
6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,32	14,66

9.5.5. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:

I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),

II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa

III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de

IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.5.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS 1: A comprovação que trata o item 9.5.5, deverá ser comprovado em 05 (cinco) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços.

OBS 2: Não serão admitidos atestado (s) de gerenciamento ou supervisão

9.5.7. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas no artigo 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.8. Atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

9.5.9. Se houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a licitante será convocada a apresentar documento original ou devidamente autenticado por cartório.

9.5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Comissão de Contratação, via sistema.

9.5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.2.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM:

10.2.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

10.2.1.2. COMPOSIÇÃO DE BDI;

10.2.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

10.2.1.4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

10.3. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, ANTES DA CONCLUSÃO DA FASE DE LANCES, IDENTIFIQUE O LICITANTE.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1.000,00 (mil reais).

10.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto".**

10.13. Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.;

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **10.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.13.4.1. Após o reinício previsto no **10.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.5. Encerrada a etapa de que trata o 10.13.4.1, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.1. Neste caso, serão consideradas as prioridades definidas na legislação.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais/MG;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.33. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.37. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.38. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

10.39. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.41. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.42. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2.1. Os descontos ofertados devem ser lançados de forma homogênea com a proposta inicial do licitante, sendo aceitável variações dentro de uma margem mínima de variação por arredondamento.

12.2.2. Qualquer desconto fora de margem de arredondamento deverá ser devidamente justificado.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia útil seguinte ao prazo final da interposição do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **anexa**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.3. Como condição prévia para assinatura de Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

OBS.: As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

OBS.2: A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital.

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual anexa ao edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.5. Fraudar a Licitação:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

22.1. As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual anexa do edital.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.2. O prazo de execução será de **03 (três)** meses, conforme cronograma físico-financeiro.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

26.2. A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do Art. 96:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único.

26.3. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

26.4. Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II, da clausula 26.2), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96. Para as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

26.4.1. No caso de exigência do agente financeiro que realizará o seguro-garantia, poderá ser celebrado o Contrato, para fins de comprovação, mas sem emissão da Ordem de Serviços antes da apresentação do mesmo.

26.5. A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo das obras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

26.6. A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

26.7. A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.

26.8. Nos termos do art. 59, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Assinado o Contrato, o Contratado receberá a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à Comissão de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, devendo ser solicitado através do chat ou no e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com.

27.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que pela expressa da Administração.

27.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

27.12. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

27.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Memorial Descritivo;

b) Anexo II - ETP;

c) Anexo II-A - Relatório Fotográfico;

d) Anexo III - Planilha Orçamentária;

e) Anexo III-A - Composição de BDI do Município;

f) Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

g) Anexo V - Modelo de Planilha Orçamentária;

h) Anexo VI - Modelo de Composição de BDI;

i) Anexo VII - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

j) Anexo VIII - Modelo de Composição de Custos;

k) Anexo IX - Modelo de declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

l) Anexo X - Atestado de visita técnica;

m) Anexo XI - Modelo de declaração de conhecimento das condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços

n) Anexo XII - Minuta do Contrato;

27.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou no site (https://www.santanadoparaiso.mg.gov.br/licitacoes).

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio eletrônico, através do e-mail: (licita.santanadoparaiso@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

Santana do Paraíso/MG, 25 de novembro de 2026.

Maiara Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS COM INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO, MG.

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AVENCA, TULIPA E ROSA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Abril-2026

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.0– INTRODUÇÃO:

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AVENCA, TULIPA E ROSA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**. As intervenções propostas visam à melhoria na infraestrutura do Município de Santana do Paraíso, visto que o município necessita de vias com trafegabilidade e redes de drenagem para a comunidade existente.

2.0– RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo CREA/MG ou Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico e órgãos conveniados.

3.0– APRESENTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

A proposta apresentada, objetiva dar melhores condições de tráfego para o trecho da via urbana a seguir:

1. Rua Avenca, Tulipa e Rosa

Situadas no Bairro Águas Claras, as vias são fundamentas para locomoção dos morados, elas dão acesso a Unidade Básica de Saúde (UBS).
A área sofre a anos com a falta de drenagem pluvial e pavimentação na via.
Os trechos de intervenção proposto nos projetos não possuem infraestrutura urbana, sendo este o objeto da contratação.
Devido a essa situação, o risco de acidentes no trecho proposto é elevado e a insatisfação da população local vem aumentando com a falta de investimento em infraestrutura. Todas informações acimas citadas podem ser verificadas via relatório fotográfico em anexo.

4.0– GEOMETRIA

4.1 Rua Avenca

Extensão de 85,00 metros e largura da pista conforme projeto.
Referência Topográfica:
Referência Latitude e Longitude 19°26'12.09"S; 42°31'7.86"O.

4.2 Rua Tulipa

Extensão de 84,00 metros e largura da pista conforme projeto.

4.3 Rua Rosa

Extensão de 87,00 metros e largura da pista conforme projeto.

1.0 – OBRAS A SEREM EXECUTADAS

1.1 Pavimentação em CBUQ

O sistema de pavimentação é formado por três camadas principais: regularização do subleito, base e capa asfáltica. Dependendo da intensidade e do tipo de tráfego decorrente na via existente, o revestimento pode ser composto por uma camada de rolamento e camadas intermediárias ou de ligação. Para atender as vias a serem pavimentadas, foram propostas as seguintes camadas:

- Base de bica corrida: camada granular, constituída por bica corrida;
- Imprimação: consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, aplicada antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir a coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. O material betuminoso empregado na imprimação será do tipo emulsão asfáltica para imprimação (EAI);
- Pintura de ligação: consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou material betuminoso, aplicado antes da execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O material betuminoso empregado será do tipo emulsão asfáltica RR-1C;
- CBUQ O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados.

Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será realizada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que as espessuras mínimas sejam de 4 (quatro) centímetros (compactado).
Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.
A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.
A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora.

A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo auto propelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.
Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.
Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70:

- O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente;
- Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70;
- Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis;
- A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:
    I. As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto;
    II. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica;
    III. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "*drummixer*";
    IV. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “C” das especificações gerais do DNIT, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		
POL.	MM	% PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29

Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074	4-10

Referências Técnicas:

- DNER-47/64 - Índice Suporte Califórnia - Proctor normal;
- DNER-ME 48/64 - Índice Suporte Califórnia - Proctor Intermediário;
- DNER-ME 049/94 - Solos - Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas;
- DNER-ME 051/94 - Solos - Análise granulométrica;
- DNER-ME 080/94 - Solos - Análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 082/94 - Solos - Determinação do limite de plasticidade;
- DNER-ES 299/97 - Pavimentação - Regularização do subleito;
- DNER-ES 303/97 - Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente;
- DNER-ES 306/97 - Pavimentação - Imprimação;
- DNER-ES 307/97 - Pavimentação - Pintura de ligação;
- DNER-ES 313/97 - Pavimentação - Concreto betuminoso.

2.0– DRENAGENS DE VIAS

2.1 Base dos estudos

- Preparo das valas:
  - As valas deverão estar devidamente escoradas garantindo a segurança. Para melhor orientação da profundidade e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para a execução dos berços e assentamento através de cruzetas.
  - Escavação manual ou mecânica onde se justificar o emprego de meios mecânicos para escavação das valas de acordo com o projeto de drenagem, para colocação dos tubos de concreto todas as valas deverão receber escoramento por questão de segurança.
- Instalação dos tubos:
  - O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório, e a uniformidade de apoio para a execução do berço.
  - Será feita a instalação dos tubos sobre a porção superior do berço. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.
  - Retirar as fôrmas laterais ao berço, e proceder ao rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).

- Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.
- As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem na face externa, em caracteres bem legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

2.2 Sarjetas

Dispositivos de drenagem que se aplicam a cortes, aterros, canteiros centrais e laterais de vias, geralmente construídas em concreto. A função básica é transportar longitudinalmente as águas pluviais entre dois pontos determinados pelo projeto de drenagem.

Referências Técnicas:

- NBR 7531 – Anel de borracha – Determinação da absorção de água.
- NBR 8890 - Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 8891 – Tubos de concreto simples – Determinação da resistência à compressão diametral;
- NBR 8892 – Tubos de concreto – Determinação do índice de absorção de água;
- NBR 8893 – Tubo de concreto – Verificação da permeabilidade;
- NBR 8894 – Tubo de concreto armado – Determinação da resistência à compressão diametral;
- NBR 8895 – Verificação da estanqueidade da junta elástica;
- NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- NBR 10160 – Tampão circular de ferro fundido;
- NBR 10837 – Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto;
- NBR 10844- Instalações prediais de águas pluviais;
- DNER ES 022/2006 – Drenagem – Dissipadores de energia;
- DNER ES 026/2004 – Drenagem – Caixas coletoras;
- DNER ES 018/2006 – Drenagem – Sarjetas e valetas de drenagem;
- DNER ES 021/2004 – Drenagem – Entradas e descidas d’água;
- DNER ES 030/2004 – Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana;
- DNER ES 029/2004 – Drenagem – Restauração de dispositivos de drenagem danificados;
- Manual de Drenagem de Rodovias – DNIT, 2006;
- Manual Técnico de Drenagem e Esgoto Sanitário – ABTC 2008.

Referências Técnicas:

- NBR 8895 – Verificação da estanqueidade da junta elástica;
- NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- NBR 10837 – Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto;
- NBR 10844- Instalações prediais de águas pluviais;
- DNER ES 022/2006 – Drenagem – Dissipadores de energia;
- DNER ES 026/2004 – Drenagem – Caixas coletoras;
- DNER ES 018/2006 – Drenagem – Sarjetas e valetas de drenagem;
- DNER ES 021/2004 – Drenagem – Entradas e descidas d'água;
- DNER ES 030/2004 – Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana;
- DNER ES 029/2004 – Drenagem – Restauração de dispositivos de drenagem danificados;
- Manual de Drenagem de Rodovias – DNIT, 2006;
- Manual Técnico de Drenagem e Esgoto Sanitário – ABTC 2008.

Notas técnicas sobre os serviços:

- Os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela contratante, para cada frente de trabalho tendo como orientação o plano de trabalho;
- A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços;
- A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços;
- Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho;
- A execução destes dispositivos de drenagem deverá ser realizada após ou em conjunto da pavimentação da via;
- Os acessos às residências existentes deverão ser respeitados, colocando meio fio rebaixado;
- Os serviços de sinalização vertical e horizontal ficarão a cargo do município;
- Nos locais que o greide possuir sua inclinação alta, a aplicação e compactação dos materiais deverão ser realizados com cautela;

3.0 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

a. Colocação placa de obra;
b. Canteiro de obras;

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

a. Terraplenagem;
b. Rede de drenagem pluvial;
c. Movimentação de terra;
d. Regularização de subleito
e. Base em bica corrida;
f. Pavimentação asfáltica;
g. Limpeza geral da obra.

Observação importante: Enquanto a obra estiver em execução, deverá realizada a limpeza constante do canteiro e dos locais em atividade.
A ordem dos serviços poderá ser alterada a critério do município.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego:

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra deverá ser realizada a sinalização provisória sem ônus para o município, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos.
Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.
Deverá ser observada a delimitação das áreas nos quais serão desenvolvidos os serviços, e/ou acúmulo dos materiais necessários para a obra, obedecendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, de modo a causar o mínimo obstáculo ao trânsito.
Poderá ser interrompida a circulação de veículos na metade das ruas adjacentes e, somente em casos de absoluta necessidade, poderá ser interrompida totalmente a circulação com desvio do trânsito dos veículos.
As ruas utilizadas para desvio ao tráfego deverão ser mantidas em perfeitas condições.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas por eventos conforme divisão especificada nas respectivas planilhas apresentadas. Somente serão medidos os eventos com as etapas completas.
A seguir, estabelecem princípios, regras, métodos e práticas de execução de serviços.

OBS: A numeração a seguir corresponde aos itens da planilha orçamentária com referência de preços.

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS AVENCA, RULIPA E ROSA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 COMPOSIÇÃO CPU-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA UNID.

A – ESPECIFICAÇÃO

Na administração local estão incluídos gastos com pessoal técnico, administrativo e de apoio, bem como, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte dos funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este preço remunera por unidade e proporcional aos serviços executados no período.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

2 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

2.1 SEINFRA ED-28427 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Será instalado as placas de identificação com layout definido com a prefeitura. Ela deverá ser instalada em local visível, voltada para rua com maior movimento, sem quaisquer empecilhos que impeça a leitura dela.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita metro quadrado (m²) de placa executada e instalada, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para prefeita execução das atividades.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

2.2 SEINFRA ED-50137 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO

CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Esse serviço contempla os custos para mobilização e desmobilização de container para escritório.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita unidade de serviço executado e/ou instalada, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para prefeita execução das atividades.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

2.3 SEINFRA ED-16358 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350) UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende a execução das ligações provisórias externas necessárias ao funcionamento do container de obra, incluindo conexão às redes provisórias de energia elétrica e, quando aplicável, água e esgoto.

Inclui fornecimento de cabos, disjuntores, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção, adaptações e demais materiais necessários, garantindo condições seguras de operação conforme normas técnicas vigentes.

Não contempla as instalações elétricas internas do container, quando já previstas no item de locação.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por unidade de ligação provisória executada e em funcionamento.

O pagamento será efetuado conforme preço unitário contratual, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do serviço.

2.4 SEINFRA ED-16350 LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5)

METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS MÊS

A – ESPECIFICAÇÃO

O container deverá estar em perfeita condição de uso, incluindo a tranca da porta, ele deverá ser instalado em local que não atrapalhe o trânsito de pessoas, veículos e acesso aos moradores locais.

É de responsabilidade dos usuários e RT a perfeita higienização e limpeza, sendo necessário a lavagem e/ou troca do equipamento ao mínimo odor desagradável aos munícipes.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita por mês de equipamento disponível em obra, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para prefeita execução das atividades.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

2.5 SEINFRA ED-50155 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO MÊS

A – ESPECIFICAÇÃO

O banheiro químico deverá estar em perfeita condição de uso, incluindo a tranca da porta, ele deverá ser instalado em local que permita a privacidade do usuário e que não cause desconforto aos moradores da proximidade.

É de responsabilidade dos usuários e RT a perfeita higienização e limpeza, sendo necessário a lavagem e/ou troca do equipamento ao mínimo odor desagradável aos munícipes.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita por mês de equipamento disponível em obra, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para prefeita execução das atividades.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

3 TERRAPLENAGEM

3.1 SEINFRA ED-51103 ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende a escavação de material de 1ª categoria, com trator para abertura de valas onde serão assentados os tubos de concreto

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material escavado.

3.2 SINAPI 105556 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 M3

A - ESPECIFICAÇÃO

Os aterros são segmentos da terraplenagem cuja implantação requer a compactação controlada de materiais previamente escavados, provenientes de cortes ou de caixas de empréstimos. As operações de aterro compreendem o espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos para a construção do corpo principal e da camada final do aterro. A execução do aterro deverá prever a utilização racional do equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade.

O lançamento do material para a construção de aterros deverá ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversal.

Para a execução do corpo do aterro não serão admitidos materiais com ISC (Índice Suporte Califórnia) inferior a 4% e expansão superior a 4%.

Para a camada final do aterro estes limites passam a ser 15% (ISC) e 2% (expansão), salvo alteração autorizada pela fiscalização.

O aterro será compactado em camadas de 0,20 m de espessura com 100% do proctor normal, na umidade ótima, admitindo-se variação de - 0,1% hót a + 0,05% hót, até obter-se a massa específica aparente seca de 100% do ensaio MB - 33 para a camada final, e até de 95% do MB - 33 para as outras camadas.

A construção de aterros sobre terrenos de baixa capacidade de suporte será realizada em conformidade com a solução apresentada em projeto e aprovada pela fiscalização.

No caso da necessidade de remoção, esta deverá ser realizada de acordo com o item específico desta especificação.

O aterro deverá ser feito antes da execução da obra, até uma distância mínima de seus encontros ou pilares extremos; o aterro complementar deverá ficar plenamente solidário com a parte contígua do aterro principal e a utilização de equipamentos de terraplenagem e compactação deverá ser feita com cuidados especiais, a fim de evitar impactos e solicitações adicionais sobre a estrutura.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma do aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar-se a conformação indicada na seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias.

- Variação máxima de altura de ± 0,05m, para o eixo e os bordos;
- Variação máxima de largura de + 0,40m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação para menor.

Controle Tecnológico:

- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME-47/64, para cada 1.000 m³ de um mesmo material empregado no corpo do aterro;
- Um ensaio de determinação de massa específica aparente seca “In situ” e de umidade para cada camada de material compactado do aterro, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea anterior, a cada 1.000 m² de área aterrada;
- No caso de aterros de ruas ou estradas deverá ser executado um ensaio a cada 50 m, alternando-se bordo direito, eixo, bordo esquerdo, podendo esta ordem ser alterada a critério da Fiscalização;
- Um ensaio de granulometria (DNER-ME-80/64), do limite de liquidez (DNER-ME-44/64) e o limite de plasticidade (DNER-ME-82/63), para todo grupo de 10 (dez) amostras submetidas ao ensaio de compactação referido anteriormente;
- Um ensaio de compactação segundo o método DNER-ME-47/64 para cada 200 m² de um mesmo material empregado na camada final (últimos 0,60 m);
- Um ensaio de determinação da massa específica aparente seca e de umidade para cada 100 m³ de camada final alternadamente nos bordos e no eixo, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea anterior;
- Um ensaio de granulometria (DNER-ME-80/64), do limite de liquidez (DNER-ME-44/64) e do limite de plasticidade (DNER-ME-82/63) para todo grupo de 04 (quatro) amostras submetidas ao ensaio de compactação referido anteriormente; e
- Um ensaio de Índice Suporte Califórnia, com a energia do método DNER-ME-67/64, para cada grupo de 04 (quatro) amostras submetidas ao ensaio de compactação referido anteriormente.

B. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Os serviços de execução de aterro serão medidos por m³ (metro cúbico), as medições serão realizadas por eventos conforme divisão especificada nas respectivas planilhas apresentadas. Nos preços já estão incluídos os custos referentes ao espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais, fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, tributos e taxas, bem como todos os custos referentes à utilização de equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução da obra.

Os controles tecnológicos e geométricos, relativos à execução mecânica de aterro, serão de responsabilidade da contratante.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

3.3 SINAPI 100978 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 M3

A – ESPECIFICAÇÃO
Compreende a carga de material escavado ou para uso na obra em caminhão basculante, para o carregamento a via deverá ser sinalizada para impedir o trânsito de terceiros na proximidade, todos os profissionais envolvidos deverão passar por orientação quanto a segurança no canteiro de obra e equipamentos envolvidos na atividade.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
Esse serviço tem sua medição feita m³ de material aterrado, escavado ou carregado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

3.4 SINAPI 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM

A – ESPECIFICAÇÃO
Compreende o transporte de material para utilização na obra ou bota fora. O transporte deverá ser feito em caminhão basculante com volume de 10 m³, a caçamba deverá ser lonada para que não haja perca de material durante o trânsito, o volume a carregar deverá seguir as normas municipais.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
Esse serviço tem sua medição feita m³xkm de material transportado, o equipamento, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

3.5 SINAPI 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Este item é referente ao descarte de todo material que não será aproveitado na obra, o material deverá ser descartado em bota fora regular.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material aterrado, escavado ou carregado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos, taxas e tudo mais necessário para execução do serviço.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4 DRENAGEM PLUVIAL RUA AVENCA, TULIPA E ROSA

4.1 SINAPI 90082 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 M3

4.2 SINAPI 102278 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Corresponde ao item 4.10 e 4.11

Compreende a escavação de material de 1ª categoria, com retroescavadeira, trator e escavadeira para abertura de valas onde serão assentados os tubos de concreto

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material escavado, maquinário, mão de obram, impostos e tudo mais necessário para prefeita execução das atividades.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.3 SINAPI 101619 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020

A - ESPECIFICAÇÃO

O fundo de todas as valas será preparado para recebimento dos demais serviços, o fundo deverá ser limpo, livre de sujeira, água, a área deverá ficar nivelada, compactada para receber a camada de pedra britada n° 0.

B - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este preço remunera por m³ (metro cúbico), o acerto, nivelamento e apiloamento, com soquete a percussão ou por processo mecânico adequado, o transporte, a mão-de-obra, encargos e materiais, e tudo o mais necessário à execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.4 SINAPI 104737 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Reaterro compactado de valas e cavas de fundação e outras áreas confinadas, compreendendo: lançamento manual do material de aterro, espalhamento e regularização das camadas com no máximo 20 cm de altura; homogeneização das camadas pela remoção de torrões secos e materiais conglomerados; controle de teor de umidade com correção mediante escarificação ou irrigação; apiloamento, nivelamento e acabamento.
Deverão ser utilizados como aterro, materiais de 1ª categoria.
Em toda área de apoio do terreno deverá ser removida qualquer camada do solo não adequada a servir de suporte ao aterro.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este preço remunera por m³ (metro cúbico), compreendendo o fornecimento do equipamento, a carga, descarga, transporte, confecção, compactação, escavação no empréstimo ou na vala e todos os serviços que se fizerem necessários.
Os serviços necessários à recompactação do material estão incluídos também nos preços unitários, assim como toda a mão-de-obra, a utilização e manutenção dos equipamentos.
Havendo a penetração de material de reforço abaixo do nível inferior de vala, a medição poderá ser feita em conformidade com o material transportado, desde que convertido do volume solto para o volume compactado, atendendo à orientação da Fiscalização.

4.5 SINAPI 104730 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos. Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material aterrado, escavado ou carregado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução do serviço.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.6 SINAPI 100978 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende a carga de material escavado ou para uso na obra em caminhão basculante, para o carregamento a via deverá ser sinalizada para impedir o trânsito de terceiros na proximidade, todos os profissionais envolvidos deverão passar por orientação quanto a segurança no canteiro de obra e equipamentos envolvidos na atividade.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material aterrado, escavado ou carregado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução do serviço.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.7 SINAPI 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende o transporte de material para utilização na obra ou bota fora. O transporte deverá ser feito em caminhão basculante com volume de 10 m³, a caçamba deverá ser lonada para que não haja perca de material durante o trânsito, o volume a carregar deverá seguir as normas municipais.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³xkm de material transportado, o equipamento, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.8 SINAPI 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Este item é referente ao descarte de todos material que não será aproveitado na obra, o material deverá ser descartado em bota fora regular.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita m³ de material aterrado, escavado ou carregado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos, taxas e tudo mais necessário para execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.9 SINAPI 101573 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,50 A 3,00 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026 M2

A – ESPECIFICAÇÃO

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos. O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira uma seguida da outra, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço. Após a colocação das tábuas, é feita, a cada metro de profundidade da vala, a instalação de longarinas no sentido horizontal da vala e a cada 1,35 metros de comprimento são colocadas escoras de madeira roliça. A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro (atividades não inclusas nesta composição – utilizar composições específicas para tais fins). Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este preço remunera por metro quadrado (m²) de serviço executado, sua mão de obra, impostos, equipamentos e tudo mais necessário para perfeita execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.10 SINAPI 92219 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 M

4.11 SINAPI 92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 M

A – ESPECIFICAÇÃO
Fornecimento e assentamento do tubo de concreto. Esse serviço inclui o fornecimento do tubo. Antes de iniciar o assentamento do tubo, o fundo da vala deverá estar regularizado e com a declividade conforme o projeto. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado. O sentido de montagem deverá ser de jusante para montante. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
Este preço remunera por metro linear (m) de serviço executado, sua mão de obra, impostos, equipamentos e tudo mais necessário para perfeita execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.12 SINAPI 99259 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 UN

A. ESPECIFICAÇÃO
Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução dos poços de visita.
Os poços de visita são dispositivos auxiliares implantados nas galerias a fim de possibilitar as mudanças de direção, declividade e diâmetro de um trecho para o outro,

a permitir a inspeção e a limpeza das galerias devendo, para isto, serem instalados em pontos convenientes.
Para atender as diversas situações encontradas durante a elaboração do projeto, foi padronizado o tipo de poço de visita de concreto armado.
Os poços de visita são constituídos de:
- Câmara de trabalho – a parte inferior do poço de visita, de forma retangular e quadrada;

- Chaminé ou câmara de acesso – a parte superior do poço de visita, sempre na forma circular;

- Tampões – todos os poços de visita, serão vedados com tampões de ferro fundido cinzento;

- Escada de marinheiro – todos os poços de visita, serão dotados de escada de marinheiro para permitir o acesso a seu interior.

- Os poços de visita serão sempre de forma padronizada obedecendo ao desenho tipo padronizado

- Concreto: o concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água;

- Cimento: o cimento deve ser comum ou de alta resistência e deverá satisfazer as NBR 5732/80 e NBR 5733/80;

- Agregados: os agregados devem satisfazer as especificações da NBR 7211/83. Por ser um concreto de provável desgaste superficial, deverão ser atendidas as exigências estabelecidas para agregado miúdo e agregado graúdo, bem como a abrasão Los Angeles;

- Água: a água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas;

- Armaduras: o aço das armaduras deverá ser CA-50 ou CA-60B e deverá satisfazer a NBR 7480/85. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser de 3,0 cm;

- Formas: as formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado, travadas de forma a proporcionar parede lisa sem deformações.

- Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos seguintes ensaios previstos nas referências normas da ABNT:

- Armadura de concreto: NBR 3152/80, NBR6153/80, NBR 7477/82, NBR 7478/82;

- Agregado de concreto: NBR7216/87, NBR 7217/87, NBR 7218/87, NBR 7219/87, NBR 7220/87, NBR 6465/84;

- Cimento Portland: NBR 7215/82, NBR 7224/84, NBR 5743/77, NBR 5744/77, NBR 5745/77, NBR 5749/77;

- Concreto: NBR 5739/80, NBR 72233/82.
O controle das condições de acabamento dos poços de visita será feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas das dimensões internas e espessura da parede.
O controle tecnológico de concreto será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT para controle sistemático.
O serviço será considerado aceito desde que sejam atendidas as seguintes condições:
- O acabamento será julgado satisfatório;

- As dimensões dos dispositivos não difiram das do projeto em mais de 10% em pontos isolados;

- A resistência a compressão simples, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle sistemático, seja satisfatória.

B. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este preço remunera, por un. (unidade), o fornecimento, utilização e manutenção de equipamentos; o volume excedente à escavação da rede tubular; a aquisição e confecção de formas e escoramentos, inclusive desformas; o fornecimento, lançamento e adensamento do concreto; a aquisição, dobra e montagem das armaduras; a execução de laje superior moldada “in loco” ou pré–moldada, bem como seu assentamento, a argamassa de revestimento, para conformação interna da laje do fundo, esgotamento, a placa utilizada no tamponamento provisório do PV; o reaterro compactado com a utilização de equipamentos mecânicos e/ou manual; mão-de-obra, encargos, ferramentas, enfim, tudo o mais necessário a perfeita execução do serviço.
As chaminés (complementação de PV em alvenaria) e tampões serão considerados em itens próprios.
As medições serão realizadas por eventos conforme divisão especificada nas respectivas planilhas apresentadas.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.13 SICRO 2003714 CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Estrutura: Geralmente construída em alvenaria de blocos de concreto (ou tijolos maciços) assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
Revestimento: As paredes internas devem receber um emboço/reboco liso com argamassa (traço 1:3) para facilitar a manutenção e o fluxo, com espessura média de 1,5 a 2,0 cm.

Escada de Acesso: Se previsto no projeto para este modelo, devem ser instalados degraus de ferro (estribos) chumbados na parede da chaminé durante a execução da alvenaria.
Coroamento: No topo da chaminé, executa-se uma gola de concreto para assentamento e nivelamento do tampão de ferro fundido com a cota do pavimento.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este serviço remunera de acordo com a quantidade de chaminés executadas.

4.14 SICRO 2003636 BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS UN

A – ESPECIFICAÇÃO

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;
- Executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos de apoio das guias chapéu e da viga pré-moldada;
- Após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute;
- Em seguida, posicionar as guias chapéu e a viga pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-las com argamassa;
- Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio das tampas e preencher a última fiada com argamassa;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esse serviço é medido conforme unidade de bocas de lobo executadas.

4.15 SICRO 2003624 BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS UM

A – ESPECIFICAÇÃO

Preparação do Local: A área deve ser previamente limpa e demarcada conforme o projeto de engenharia. A escavação deve ser realizada com dimensões suficientes para o posicionamento da caixa de concreto e a execução do envelopamento e rejuntamento.

Posicionamento da Caixa: A estrutura pré-moldada (feita com areia e brita comerciais) deve ser assentada sobre uma base de concreto simples para garantir nivelamento e estabilidade. As coordenadas de entrada e saída da tubulação são verificadas topograficamente.

Conexão com a Tubulação: A boca de lobo deve ser conectada à rede de galerias de águas pluviais. A vedação das juntas entre a caixa e as tubulações é crucial para evitar infiltrações ou vazamentos de solo para a rede, o que pode comprometer a estabilidade do pavimento circundante.

Revestimento e Acabamento: As paredes internas da caixa coletora devem receber revestimento de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, com espessura de aproximadamente 2cm.

Instalação da Grelha e Guia-Chapéu:

A grelha deve ser assentada em um quadro de concreto simples moldado in loco, com rebaixo na sarjeta, para ficar nivelada com o pavimento ou acostamento, conforme o projeto tipo 5.2 do álbum de projetos do DNIT.

A guia-chapéu (entrada lateral) deve ser integrada ao meio-fio (sarjeta) de forma a garantir a captação superficial eficiente.

Reaterro e Compactação: O reaterro das laterais deve ser feito com material adequado e compactado em camadas, tomando cuidado para não danificar a estrutura recém-instalada, seguindo as especificações de aterro do DNIT.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esse serviço é medido conforme unidade de bocas de lobo executadas.

4.16 SICRO 804081 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Locação: Marcar a posição exata da boca e das alas, seguindo o projeto geométrico.

Escavação: Realizar a escavação para a implantação da boca e das alas, de acordo com as dimensões e os alinhamentos definidos em projeto.

Preparação do subleito: Preparar e compactar a base onde a estrutura será construída.

Formas e armaduras: Montar as fôrmas para a concretagem e instalar as armaduras de aço, conforme detalhamento estrutural.

Concretagem: Lançar o concreto, composto de areia e brita comerciais, nas fôrmas, e realizar a cura adequada.

Reaterro e compactação: Após a cura do concreto, executar o reaterro das laterais, compactando o solo adequadamente para garantir a estabilidade da estrutura.
Acabamento e proteção: Dar o acabamento final à estrutura e proteger o solo circundante com medidas de controle de erosão.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição feita pela quantidade de bocas executadas.

4.17 SINAPI 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 M

A – ESPECIFICAÇÃO

O meio-fio de concreto pré-moldado de resistência Fck 20 Mpa, será executado de acordo com as especificações do projeto da Prefeitura, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, assentado em solo devidamente compactado com escoramento na parte externa até a face superior.

B - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Este preço remunera, por m (metro), fornecimento de meio-fio, a aplicação do material de assentamento; o fornecimento, a utilização e a manutenção dos equipamentos e ferramentas; transporte, a mão-de-obra e encargos, enfim, tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

4.18 SINAPI 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 M

A – ESPECIFICAÇÃO
Executar o alinhamento e a marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularizar o solo e executar a base onde será implantada a guia e a sarjeta. Assentar as guias pré-fabricadas e rejuntar os vãos entre as peças. Instalar as fôrmas de madeira. Lançar e adensar o concreto e, em seguida, sarrafear a superfície da sarjeta. Deve-se respeitar e inclinação da sarjeta para o lado de coleta pluvial.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Esse serviço tem sua medição feita metro linear (m) de peça montada ou serviço executado, respeitando sempre a descrição de seu item, o equipamento, mão de obra, impostos, taxas e tudo mais necessário para execução do serviço.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

5 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA AVENCA, TULIPA E ROSA

5.1 SINAPI 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 M2

A – ESPECIFICAÇÃO
Esta especificação aplica-se à regularização do subleito das vias a pavimentar. Após a execução da terraplenagem na cota estabelecida no projeto, deverá ser feita uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.
O controle tecnológico e materiais empregados deverão atender as normas brasileiras, sendo que deverá apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 8% e ter expansão inferior a 2%.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
Este preço remunera, por m² (metro quadrado), os serviços de regularização e compactação do subleito, incluindo todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros) em relação ao Greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação geométrica e compactação de subleito, a mão-de-obra, a utilização e manutenção de equipamentos, encargos e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

5.2 SINAPI 105730 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 M3

A – ESPECIFICAÇÃO
A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A BGS é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução (o transporte não está incluso na composição). A motoniveladora

percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto. Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Este item remunera por metro cubico (m³) de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.

Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

5.3 SEINFRA ED-51132 CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE M3

A – ESPECIFICAÇÃO

A carga mecânica de material de qualquer natureza deverá ser executada com equipamentos adequados, garantindo eficiência, segurança operacional e integridade do material. O serviço consiste no carregamento direto sobre caminhão.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de material carregado mecanicamente sobre o caminhão. O preço unitário inclui mão de obra, equipamentos, combustível e demais insumos necessários ao carregamento. O pagamento será realizado conforme os quantitativos medidos e os valores unitários estabelecidos em contrato.

5.4 SINAPI 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM

Conforme item 3.4

5.5 SICRO/DNIT 4011352 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA M²

A – ESPECIFICAÇÃO

Após verificação da base por parte da fiscalização, será executado o serviço de imprimação.

O material a ser utilizado será o Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), o material deverá ser distribuído em toda área de base, a aplicação será realizada com

espargidor, o RT deverá garantir toda a distribuição do material e a utilização por parte do colaborador dos EPI's e EPCs adequados para execução do serviço.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Este item remunera por metro quadrado (m²) de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

5.6 DER-MG - ARP 231/2024 (Preço unit. Com ICMS) 321370 FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO T

A – ESPECIFICAÇÃO

Refere-se ao fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), conforme especificações técnicas do DER-MG.

O material deverá apresentar certificado de qualidade e atender aos requisitos físico-químicos previstos nas normas técnicas vigentes.

O armazenamento deverá ocorrer em tanques apropriados, observando normas ambientais e de segurança.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por tonelada (t) de material efetivamente consumido na obra.

Para fins de aferição, a quantidade em toneladas será obtida por:

Área imprimada (m²) × coeficiente de consumo (kg/m²)

O coeficiente de consumo adotado será aquele previsto em norma técnica ou definido em projeto.

5.7 SICRO/DNIT 5914622 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA TXKM

A – ESPECIFICAÇÃO

Transporte de material betuminoso em caminhão-tanque apropriado, dotado de sistema de aquecimento ou isolamento térmico, quando aplicável, garantindo preservação das características do produto.

O serviço contempla exclusivamente o transporte entre o ponto de fornecimento e a obra.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada em tonelada-quilômetro (txkm), correspondente ao produto da massa transportada pela Distância Média de Transporte (DMT) adotada em projeto.

5.8 SICRO/DNIT 4011353 PINTURA DE LIGAÇÃO M²

A – ESPECIFICAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre superfície previamente limpa, seca e aprovada pela fiscalização, utilizando **Emulsão Asfáltica RR-1C.**

A aplicação será realizada por caminhão espargidor calibrado, observando taxa de aplicação conforme norma DNIT, assegurando perfeita aderência entre o pavimento existente e a nova camada de CBUQ.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição por metro quadrado (m²) executado e aceito pela fiscalização.

5.9 DER-MG - ARP 231/2024 (Preço unit. Com ICMS) 312371 FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO RR-1C T

A – ESPECIFICAÇÃO

Fornecimento de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-1C), conforme especificações do DER-MG.

O material deverá apresentar laudo de conformidade e atender aos parâmetros técnicos de aderência e ruptura estabelecidos em norma.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por tonelada (t) de material efetivamente consumido.

A conversão será efetuada mediante:

Área executada (m²) × coeficiente de consumo (kg/m²)

A quantidade deverá ser compatível com documentação fiscal apresentada.

5.10 SICRO/DNIT 5914622 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA TXKM

A – ESPECIFICAÇÃO

Transporte de material betuminoso em caminhão-tanque apropriado, dotado de sistema de aquecimento ou isolamento térmico, quando aplicável, garantindo preservação das características do produto.

O serviço contempla exclusivamente o transporte entre o ponto de fornecimento e a obra.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada em tonelada-quilômetro (txkm), correspondente ao produto da massa transportada pela Distância Média de Transporte (DMT) adotada em projeto.

5.11 SEINFRA ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido em usina apropriada, com controle granulométrico e teor de ligante conforme faixa definida em projeto.

Parâmetros principais:

- Espessura média final compactada: 5,00 cm;
- Aplicação com vibroacabadora;
- Controle de temperatura na usina, no transporte e na aplicação;
- Compactação com rolos adequados, garantindo o grau mínimo exigido;
- Controle tecnológico de densidade, compactação e regularidade superficial;
- Acabamento final sem segregações, trincas ou exsudação.

O serviço compreende o fornecimento dos agregados e do ligante asfáltico até a usina, a usinagem da mistura e sua aplicação na pista.

O transporte da massa asfáltica até a obra, quando aplicável, será considerado em item específico.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por metro cúbico (m³) de CBUQ efetivamente aplicado e compactado, conforme verificação geométrica e tecnológica aprovada pela fiscalização.

O preço unitário remunera integralmente:

- Produção e aplicação da massa asfáltica;
- Mão de obra e encargos;
- Equipamentos necessários à execução, considerados postos em obra;
- Controle tecnológico básico;
- Perdas operacionais;
- Demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do serviço.

O pagamento será efetuado conforme os quantitativos executados e aprovados pela fiscalização, aos preços unitários contratuais.

5.12 SICRO/DNIT 5914612 TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (USINA-OBRA) TXKM

A – ESPECIFICAÇÃO

Transporte do CBUQ da usina até a obra em caminhão com caçamba térmica, garantindo manutenção da temperatura adequada até a aplicação.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição por tonelada-quilômetro (txkm), considerando a massa transportada multiplicada pela DMT adotada.

6 CALÇADAS

6.1 SINAPI 101114 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Marcar no terreno as dimensões necessárias para execução do passeio. Realizar a escavação do local com trator de esteiras. Realizar os ajustes necessários nas laterais e nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este serviço remunera de acordo com o volume em m³ (metros cúbicos) de material escavado.

6.2 SINAPI 97084 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 M2

A – ESPECIFICAÇÃO

Será executado a compactação da área onde receberá o novo passeio conforme apresentado em projeto.
O serviço será executado com Placa Vibratória e/ou Compactador tipo “Sapo”, após a limpeza e marcação da área.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Este item remunera por metro quadrado (m²) de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

6.3 SINAPI 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Após a regularização e marcação das alturas do piso na área, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item remunera por metro cubico (m³) de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

6.4 SINAPI 100978 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado para execução da calçada, que será destinado ao bota fora.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esse serviço remunera de acordo com o volume em m³ (metros cúbicos) de material a ser destinado ao bota fora.

6.5 SINAPI 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 M3XKM

A – ESPECIFICAÇÃO

O transporte do material proveniente da escavação e que será destinado ao bota fora.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esse serviço remunera de acordo com o cálculo feito a partir do volume do material transportado até o bota fora multiplicado pelo DMT usado no orçamento. DMT = 4,4Km

6.6 SINAPI 100574 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 M3

A – ESPECIFICAÇÃO

- O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição).
- O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Esse serviço remunera de acordo com volume do material destinado ao bota fora.

6.7 SINAPI 105002 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUALÀ 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 UN

A – ESPECIFICAÇÃO

Durante a execução das calçadas, deverão ser locados as áreas das rampas de acessibilidade, a execução dela deverá ser junto com as calçadas, a inclinação da rampa deve ficar dentro das normas técnica.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item remunera por metro quadrado (m²) de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

7 SERVIÇOS FINAIS

.

7.1 SINAPI 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 M2

A – ESPECIFICAÇÃO

Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Este preço remunera por m² (metro quadrado) de grama.

7.2 COMPOSIÇÃO CPU-002 LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA M2

A – ESPECIFICAÇÃO

Após todos os serviços executados, o local deverá ser limpo com uso de vassouras e lavado com caminhão pipa e auxiliares.

B – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item remunera por unidade de serviço executado, seu maquinário, mão de obra, impostos e tudo mais necessário para execução da atividade.
Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição da planilha orçamentária.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil
CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO VIÁRIA E EXTENSÃO DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA ATÉ A RUA JERICÓ, BAIRRO JOSEFINO ANÍCIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santana do Paraíso/MG vem experimentando crescimento urbano contínuo, acompanhado pelo aumento da demanda por infraestrutura viária capaz de atender adequadamente aos deslocamentos locais e ao fluxo proveniente das atividades econômicas instaladas na região.

No Bairro Josefino Anício observa-se a necessidade de intervenção em diferentes condições da malha viária local. A Rua José Matias de Oliveira apresenta pavimentação existente que necessita de intervenção para adequação da estrutura viária, enquanto a Rua Jericó integra a proposta de implantação da infraestrutura prevista para ampliação e melhoria da circulação no bairro. A situação atual resulta em limitações de trafegabilidade, desconforto aos usuários e comprometimento das condições de segurança viária.

Nesse contexto, torna-se necessária uma intervenção integrada, abrangendo a requalificação da Rua José Matias de Oliveira e a implantação da Rua Jericó, com infraestrutura compatível com a demanda atual e futura da região, de forma a promover maior eficiência operacional ao sistema viário municipal, ampliar as condições de segurança para motoristas e pedestres, proporcionar melhor integração entre os diferentes eixos de circulação e reduzir os impactos decorrentes da utilização inadequada da malha existente.

A contratação pretendida possui caráter estruturante, estando alinhada às diretrizes de mobilidade urbana, ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II - JUSTIFICATIVA

Em observância ao disposto no art. 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado à caracterização da necessidade pública, à avaliação das alternativas disponíveis e à demonstração da viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta.

O presente estudo visa subsidiar a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, execução de dispositivos de drenagem superficial, calçadas acessíveis, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, localizadas no Bairro Josefino Anício, no Município de Santana do Paraíso/MG.

A intervenção proposta possui caráter estruturante para o sistema viário local, contemplando a implantação de infraestrutura na Rua Jericó e a requalificação da Rua José Matias de Oliveira, com o objetivo de promover melhorias nas condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e escoamento das águas pluviais, contribuindo para a mitigação de processos erosivos, redução dos custos de manutenção da infraestrutura existente e melhoria das condições de trafegabilidade para veículos e pedestres.

A solução concebida contempla intervenções integradas nas duas vias, compostas por serviços de terraplenagem e preparação do subleito, remoção e recomposição de pavimentos onde necessário, rede de drenagem profunda com tubos de concreto armado, dispositivos de captação superficial, poços de visita, bocas de lobo, execução de meio-fio e sarjetas, estrutura de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, implantação ou adequação de passeios públicos e sinalização horizontal e vertical.

A análise de viabilidade considera critérios de desempenho hidráulico, durabilidade estrutural, segurança operacional, conforto dos usuários, facilidade de manutenção e compatibilidade com as características topográficas da área de intervenção, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A concepção adotada objetiva proporcionar uma solução adequada e durável para os problemas relacionados ao escoamento superficial das águas pluviais e às condições da infraestrutura viária existente, bem como viabilizar a implantação da Rua Jericó, reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas e assegurando maior vida útil ao investimento público.

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar observará a legislação vigente aplicável às obras públicas de engenharia, bem como as normas técnicas pertinentes à execução dos serviços, destacando-se:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), quando aplicável aos princípios do desenvolvimento urbano;
- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente quanto à sinalização viária e à segurança dos usuários;
- Legislação ambiental vigente aplicável à execução de obras de infraestrutura urbana;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referente ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos projetos e à execução de obras de drenagem, pavimentação, acessibilidade e infraestrutura urbana;
- Especificações, manuais e normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do DER/MG e demais referências técnicas adotadas pela Administração Municipal para obras de pavimentação e drenagem.

IV - OBJETIVOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Implantação Viária - Extensão da Rua José Matias de Oliveira até Rua Jericó, no Bairro Josefino Anício dos Reis

- Santana Do Paraíso/MG, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços necessários à completa implantação da via.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na implantação e requalificação de infraestrutura urbana destinada à melhoria das condições de mobilidade, drenagem e circulação viária.
A intervenção enquadra-se como obra comum de engenharia, considerando que:
a) os serviços possuem metodologia executiva amplamente difundida no setor da construção civil;
b) os materiais empregados são padronizados e disponíveis no mercado regional;
c) os procedimentos construtivos encontram-se consolidados por normas técnicas e especificações usuais de infraestrutura urbana;
d) os riscos inerentes à execução são previsíveis e passíveis de gerenciamento mediante adequada fiscalização, controle tecnológico e acompanhamento técnico.

5.2 Requisitos Técnicos

A execução deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, DNIT, DER/MG e demais referências adotadas pela Administração Municipal.
A contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.3 Requisitos de Desempenho

A solução adotada deverá proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho operacional, compatíveis com a finalidade pública pretendida, tanto na implantação da Rua Jericó quanto na requalificação da Rua José Matias de Oliveira.
A infraestrutura implantada ou requalificada deverá apresentar comportamento satisfatório quanto à capacidade de suporte, resistência às solicitações de tráfego previstas e adequada drenagem superficial e subterrânea, contribuindo para a preservação da vida útil do empreendimento.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

A execução deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, contemplando medidas de mitigação de impactos decorrentes das atividades construtivas.

Deverão ser adotadas práticas de gerenciamento de resíduos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando-se a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados.
A contratada deverá implementar medidas de controle de poeira, sedimentos, ruídos e demais impactos temporários decorrentes da execução das obras.

5.5 Requisitos de Segurança do Trabalho

A execução dos serviços deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18, sem prejuízo das demais exigências legais pertinentes.
Será obrigatória a adoção de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como a implementação das medidas preventivas necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores e usuários das áreas adjacentes.

5.6 Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando-se o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como as disposições contratuais aplicáveis.
Eventuais vícios construtivos constatados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Prazo de Execução

O prazo estimado para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos correlatos.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

O Município de Santana do Paraíso/MG encontra-se em processo de consolidação dos instrumentos de governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual o Plano de Contratações Anual – PCA ainda se encontra em fase de estruturação e implementação.
Não obstante a inexistência de PCA formalmente instituído, a presente contratação está alinhada ao planejamento municipal, às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública e aos instrumentos orçamentários vigentes, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA e ao Plano Plurianual – PPA, quando aplicável.
A intervenção integra as ações de infraestrutura urbana desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contribuindo para a ampliação, adequação e qualificação do sistema viário municipal, em consonância com as metas de desenvolvimento urbano e melhoria da mobilidade.
Verifica-se, portanto, compatibilidade entre a contratação pretendida e os objetivos institucionais da Administração Municipal, evidenciando o atendimento aos princípios do

planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

VII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Modalidade: Concorrência, conforme Art. 6°, XXXVIII da Lei Nacional N° 14.133/2021. A complexidade da obra justifica a escolha desta modalidade.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global, de acordo com o Art. 6°, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nacional N° 14.133/2021. Busca-se a proposta mais vantajosa considerando o custo total da obra.
- Regime de Execução: Empreitada por Preço global, em conformidade com o Art. 6°, inciso XXVIII da Lei Nacional N° 14.133/2021.

VIII - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

As estimativas para esta contratação fundamentam-se em estudos de viabilidade e referências técnicas de projetos semelhantes, servindo como base para o futuro dimensionamento das estruturas de pavimento e dispositivos de infraestrutura urbana.
A estimativa contempla intervenções integradas nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, no Bairro Josefino Anício, compreendendo serviços de implantação e requalificação de infraestrutura viária, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e demais elementos necessários à plena funcionalidade das vias.
Considerando as características distintas das vias, os quantitativos foram definidos de forma a contemplar a implantação da infraestrutura prevista para a Rua Jericó e a intervenção na infraestrutura existente da Rua José Matias de Oliveira, incluindo, nesta última, a remoção dos revestimentos existentes e a adequação da estrutura do pavimento, além dos serviços de drenagem, dispositivos complementares e demais elementos necessários à funcionalidade do sistema viário.
Entre os principais serviços considerados para fins de estimativa destacam-se:

- mobilização, desmobilização e administração local da obra;
- serviços de terraplenagem, incluindo limpeza, cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, conforme as necessidades de cada via;
- escavação de valas e implantação ou adequação de sistema de drenagem pluvial, com tubulações, poços de visita, bocas de lobo e dispositivos de dissipação;
- remoção de calçamentos existentes onde previsto, adequação da estrutura do pavimento, execução de base granular e revestimento asfáltico em CBUQ;
- implantação e/ou adequação de dispositivos de drenagem superficial, como meio-fio e sarjetas;
- execução ou adequação de calçadas e demais elementos de urbanização previstos;
- implantação de sinalização viária, quando aplicável;
- limpeza final da obra e recomposição das áreas impactadas.

O detalhamento completo dos quantitativos será apresentado na planilha orçamentária vinculada ao Projeto Básico, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida e respectivas quantidades, elaboradas com base em composições de custos provenientes de sistemas referenciais oficiais adotados pela Administração Pública.

IX - LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Análise das Alternativas Disponíveis

9.1.1 Alternativa 1 - Manutenção das condições atuais de circulação

Consiste na preservação da configuração viária existente, restringindo as intervenções à manutenção rotineira, recuperação localizada do pavimento e melhorias pontuais de drenagem.
Embora apresente menor necessidade de investimento imediato, esta alternativa não promove ampliação da capacidade operacional da rede viária, tampouco proporciona novas possibilidades de circulação e distribuição dos fluxos de tráfego.
Além disso, mantém a dependência das vias atualmente utilizadas, contribuindo para o agravamento das condições de desgaste da infraestrutura existente ao longo do tempo.

9.1.2 Alternativa 2 - Requalificação da infraestrutura viária existente

Consiste na execução de intervenções em vias já implantadas, mediante reforço estrutural do pavimento, adequações geométricas, melhorias de drenagem e ampliação pontual da capacidade de circulação.
Apesar de possibilitar ganhos localizados, esta solução apresenta limitações decorrentes das condições urbanísticas consolidadas, da existência de interferências físicas e da reduzida capacidade de promover a expansão efetiva da malha viária.
Adicionalmente, eventuais intervenções dessa natureza podem demandar desapropriações, remanejamento de redes e ocasionar impactos significativos sobre a dinâmica urbana durante sua execução.

9.1.3 Alternativa 3 - Intervenção integrada nas vias, com implantação e requalificação da infraestrutura viária

Consiste na execução integrada das intervenções necessárias nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, combinando a requalificação da infraestrutura viária existente na Rua José Matias de Oliveira com a implantação da infraestrutura prevista para a Rua Jericó, incluindo drenagem, pavimentação e dispositivos complementares.
Entre os benefícios associados a esta alternativa destacam-se:
• ampliação da capacidade do sistema viário;
• melhor distribuição dos fluxos de tráfego entre as vias;
• melhor distribuição dos fluxos de tráfego;
• redução das solicitações impostas à infraestrutura existente;
• melhoria da conectividade urbana;

• possibilidade de planejamento da infraestrutura em conformidade com as demandas futuras de expansão municipal.

Trata-se de solução amplamente empregada em processos de expansão urbana, utilizando tecnologias construtivas consolidadas e amplamente disponíveis no mercado da construção civil.

9.2 Justificativa da Solução Selecionada

Após análise comparativa das alternativas estudadas, conclui-se que a intervenção integrada nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó apresenta maior aderência aos objetivos institucionais pretendidos.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita o atendimento integral da demanda identificada, combinando a recuperação e adequação de uma via existente com a implantação de nova infraestrutura, ampliando a capacidade do sistema viário e melhorando as condições de circulação.

Do ponto de vista econômico, a execução integrada apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da infraestrutura, permitindo a mobilização conjunta de equipamentos e equipes e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.

A solução proposta utiliza métodos executivos, materiais e tecnologias amplamente difundidos no setor de infraestrutura urbana, favorecendo a competitividade do certame, a ampla participação de empresas especializadas e a viabilidade de execução do empreendimento.

Dessa forma, a alternativa selecionada demonstra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em caráter preliminar, com a finalidade de subsidiar a análise da viabilidade técnica, econômica e orçamentária da intervenção, considerando as características e o escopo inicialmente definido para as Ruas José Matias de Oliveira e Jericó.

Para a elaboração da estimativa foram considerados referenciais de custos provenientes de sistemas oficiais adotados pela Administração Pública, tais como SINAPI/MG, SEINFRA-MG, SUDECAP e SICRO, bem como parâmetros de obras de infraestrutura urbana com características semelhantes, observando-se o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos estudos preliminares realizados e nos quantitativos inicialmente levantados para as intervenções previstas nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, estima-se, preliminarmente, que o valor global da futura contratação seja da ordem de R$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

O valor apresentado possui caráter preliminar e orientativo, não constituindo o orçamento definitivo da contratação, podendo sofrer alterações em decorrência do aprofundamento dos estudos técnicos, da consolidação dos quantitativos e da definição das soluções no Projeto Básico.

Os quantitativos consolidados, as composições de custos, as memórias de cálculo, a metodologia de composição do BDI e o orçamento detalhado serão desenvolvidos na etapa de elaboração do Projeto Básico, ocasião em que será definido o valor estimado definitivo da contratação.

XI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integrada de intervenções nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, no Bairro Josefino Anício, no Município de Santana do Paraíso/MG. A intervenção combina a requalificação da infraestrutura viária existente na Rua José Matias de Oliveira com a implantação da infraestrutura prevista para a Rua Jericó, buscando melhorar a circulação, a segurança viária, o escoamento das águas pluviais e a integração entre as vias.
A intervenção contempla, de forma integrada, serviços de terraplenagem e preparação do subleito, remoção e recomposição de pavimentos onde necessário, implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial, execução da estrutura do pavimento, meio-fio, sarjetas, calçadas e dispositivos complementares, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade.
A solução foi concebida considerando a integração das duas vias com a malha viária existente, possibilitando melhoria da circulação local e distribuição dos fluxos de tráfego, além de proporcionar a adequação da infraestrutura existente e a implantação dos elementos necessários na Rua Jericó.

11.1. Escopo dos Serviços:

11.1.1. Serviços Preliminares:
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica
- Implantação de canteiro de obras
- Locação topográfica e demarcação do traçado da via
- Implantação de sinalização provisória
- Instalação de placa de obra

11.1.2. Terraplenagem e Preparação do Subleito
- Limpeza da área, remoção de materiais impróprios e remoção dos revestimentos existentes onde previsto
- Execução de cortes e aterros conforme greide projetado e adequações necessárias em cada via
- Regularização e compactação do subleito
- Transporte e disposição de material excedente

11.1.3. Sistema de Drenagem Pluvial
- Escavação de valas
- Implantação de rede de drenagem (tubulações)
- Execução de poços de visita e bocas de lobo

- Implantação de dispositivos de dissipação
- Reaterro e compactação

O sistema de drenagem tem como finalidade garantir o escoamento eficiente das águas pluviais, preservando a integridade da via e evitando processos erosivos.

11.1.4. Estrutura do Pavimento:

- Execução ou recomposição de base granular conforme a solução projetada
- Aplicação de pintura de ligação
- Execução de revestimento em CBUQ
- Compactação e acabamento

Na Rua José Matias de Oliveira, conforme a solução preliminar apresentada, está prevista a remoção de piso intertravado/asfalto, o rebaixo de aproximadamente 0,16 m na base existente, a execução de nova base com 0,20 m e a aplicação de revestimento asfáltico com 0,04 m, além da execução de meio-fio e sarjeta. Na Rua Jericó, a estrutura do pavimento será executada conforme o dimensionamento e as especificações do Projeto Básico.

11.1.5. Dispositivos Complementares

- Execução de meio-fio e sarjetas
- Adequação das interligações com vias existentes
- Regularização de áreas laterais
- Implantação de sinalização horizontal e vertical
- Limpeza final da obra

11.2 Responsabilidade Técnica:

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados.
A empresa contratada deverá manter responsável técnico residente ou preposto com capacidade técnica para acompanhamento das atividades e interlocução com a fiscalização da Administração.

11.3 Garantia da Obra:

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, devendo assegurar a durabilidade e desempenho adequado da infraestrutura implantada.
Conforme disposto no Código Civil Brasileiro, em especial no art. 618, o construtor responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos construtivos ou falhas que comprometam a funcionalidade da obra.

11.4 Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e gestão adequada dos resíduos da construção civil, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra;
- controle de erosão e assoreamento durante a execução dos serviços;
- adoção de técnicas construtivas que garantam maior durabilidade da infraestrutura;
- recuperação e limpeza das áreas afetadas pela execução da obra.

A gestão dos resíduos deverá observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.5 Segurança e Saúde do Trabalho:

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à indústria da construção, especialmente a NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na construção civil.
A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhadores e implantar Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) nos locais de risco, garantindo a segurança da equipe e dos usuários da via durante a execução da obra.

11.6 Regime de Contratação:

A contratação será realizada com base em Projeto Básico de engenharia elaborado pela Administração, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Regime de Execução e Critério de Julgamento

O regime de execução adotado será empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo definido, permitindo a elaboração de orçamento consolidado e a adequada definição das responsabilidades da contratada.
O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes do projeto de engenharia, planilha orçamentária e demais documentos que integrarão o processo licitatório.
A adoção do critério de menor preço global visa assegurar maior competitividade ao certame, bem como facilitar o controle da execução contratual, considerando que a totalidade dos serviços será executada por valor fixo previamente estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro da obra

XII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em parcela única, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à implantação e requalificação da infraestrutura viária nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, no Bairro Josefino Anício, no Município de Santana do Paraíso/MG, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a análise do parcelamento sob os aspectos técnico e econômico.

Os serviços que compõem o objeto apresentam elevado grau de interdependência técnica, uma vez que as etapas de requalificação ou implantação do subleito, drenagem pluvial, execução da estrutura do pavimento e pavimentação constituem fases sequenciais e diretamente vinculadas entre si. A execução dissociada dessas etapas pode comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, especialmente no que se refere ao desempenho estrutural do pavimento e à eficiência do sistema de drenagem.

Sob o ponto de vista econômico, a execução integrada proporciona ganhos de escala e maior eficiência operacional, com mobilização única de equipamentos, equipes técnicas e estrutura de canteiro. O parcelamento da contratação implicaria múltiplas mobilizações e desmobilizações, aumento de custos indiretos e potencial sobreposição de despesas administrativas, tornando a solução menos vantajosa para a Administração.

A contratação em parcela única assegura ainda a centralização da responsabilidade técnica e executiva, permitindo que uma única empresa responda pela qualidade, compatibilidade e desempenho de toda a obra. O fracionamento poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultando a gestão contratual e a fiscalização da execução.

Adicionalmente, a adoção de contrato único favorece o controle tecnológico da obra, a padronização dos métodos construtivos e a uniformidade dos materiais empregados, fatores essenciais para garantir a durabilidade e o desempenho da infraestrutura implantada.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, assegurando maior integração entre as etapas construtivas, melhor controle da execução contratual e uso mais eficiente dos recursos públicos.

XIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem por objetivo promover melhorias estruturais na infraestrutura urbana do Município de Santana do Paraíso/MG, por meio da implantação da Rua Jericó e da requalificação da Rua José Matias de Oliveira, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação, com impactos diretos na mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população.

Do ponto de vista social, a intervenção proporcionará melhores condições de circulação para moradores, pedestres e veículos, promovendo maior conforto, acessibilidade e salubridade urbana, além de reduzir problemas associados às condições inadequadas de pavimentação e circulação nas vias abrangidas.

Sob a perspectiva da infraestrutura, a implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial permitirá o escoamento eficiente das águas superficiais, reduzindo a ocorrência de alagamentos, processos erosivos e patologias no pavimento, aumentando a vida útil das vias e reduzindo custos de manutenção corretiva.

No aspecto da mobilidade urbana, a implantação da Rua Jericó e a requalificação da Rua José Matias de Oliveira possibilitarão melhor distribuição dos fluxos de tráfego local, contribuindo para a redução da sobrecarga em vias existentes e para a melhoria da fluidez viária na região.

A intervenção também proporcionará maior segurança viária, com melhores condições de rolamento, organização do espaço viário e implantação de sinalização adequada, reduzindo riscos de acidentes e conflitos entre usuários das vias.

Sob o ponto de vista econômico, a obra poderá contribuir para a valorização da região, para o desenvolvimento urbano ordenado e para a melhoria das condições de acesso às áreas já ocupadas, favorecendo a integração do bairro à malha urbana consolidada.

Em termos de eficiência administrativa, a execução integrada das intervenções permitirá racionalizar a mobilização de equipamentos e equipes, reduzir intervenções emergenciais e custos recorrentes de manutenção, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público ao promover a implantação e requalificação de infraestrutura viária durável e funcional, assegurando ganhos permanentes em mobilidade, segurança, desenvolvimento urbano e qualidade de vida para a população beneficiada.

XIV - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Paraíso/MG dispõe de equipe técnica qualificada para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, composta por profissionais habilitados em engenharia civil e áreas correlatas, aptos a atuar na gestão e fiscalização da execução contratual.

Previamente à contratação, será concluída e formalmente aprovada a elaboração do Projeto Básico de engenharia, contemplando todos os elementos necessários à caracterização do objeto, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e peças gráficas.

Será realizada a verificação e compatibilização de interferências com redes de infraestrutura existentes na área de intervenção, tais como sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telecomunicações, de modo a evitar conflitos durante a execução da obra.

A Administração adotará as providências necessárias quanto à regularidade da área de intervenção, assegurando que o local da obra esteja devidamente liberado para execução, sem impedimentos de ordem fundiária, administrativa ou judicial.

Serão adotadas as medidas necessárias para atendimento à legislação ambiental aplicável, incluindo a obtenção de licenciamento ambiental, quando exigido, ou a formalização de eventual dispensa junto ao órgão competente.

A Administração providenciará a reserva orçamentária e a devida compatibilização com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para a execução da obra.

Antes da celebração do contrato, será formalmente designado fiscal ou comissão de fiscalização, nos termos da legislação vigente, responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e contratual da execução dos serviços.

Será promovida a adequada instrução do processo licitatório, com a consolidação de todos os documentos técnicos e administrativos necessários, incluindo edital, minuta de contrato e demais peças obrigatórias.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta e das características da intervenção, verificou-se que a execução das obras de infraestrutura viária nas Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, compreendendo serviços de implantação e requalificação, terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação, não depende da realização prévia de outras contratações específicas, podendo ser executada de forma autônoma mediante a contratação de empresa especializada.
Eventuais intervenções futuras, tais como serviços de manutenção viária, implantação de melhorias urbanísticas complementares ou adequações em vias adjacentes, poderão ser objeto de contratações independentes pela Administração, não configurando, contudo, vinculação técnica ou operacional com a presente contratação.
Ressalta-se que, durante a execução da obra, poderá haver necessidade de articulação institucional com concessionárias de serviços públicos, em razão da existência de redes de infraestrutura na área de intervenção, como sistemas de abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, com o objetivo de garantir a compatibilização dos serviços e prevenir interferências.
Tais interações não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes, tratando-se apenas de medidas de coordenação técnica, inerentes à execução de obras urbanas.

XVI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Avaliação de Impactos Ambientais

A execução das obras de infraestrutura viária no Bairro Josefino Anício, compreendendo a implantação da Rua Jericó e a requalificação da Rua José Matias de Oliveira, envolve atividades típicas da construção civil que podem ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, especialmente durante a fase de execução, tais como:

- geração de resíduos da construção civil oriundos de escavações e sobras de materiais;
- emissão de material particulado (poeira) decorrente da movimentação de terra e tráfego de equipamentos;
- geração de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos;
- carreamento de sedimentos em períodos chuvosos, com potencial impacto sobre o sistema de drenagem existente.

Considerando que as intervenções ocorrerão em área urbana, com requalificação de infraestrutura existente e implantação de novos elementos viários, os impactos ambientais associados são classificados como de baixa magnitude, localizados e temporários, sendo passíveis de controle mediante a adoção de boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, incluindo a necessidade de licenciamento ambiental junto ao órgão competente ou formalização de sua dispensa, conforme enquadramento da atividade.

16.2 Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes medidas de controle ambiental:
a) Gestão de Resíduos da Construção Civil:
Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização e reciclagem.
b) Controle de Emissão de Poeira:
Promover a umectação periódica das áreas de movimentação de terra e das vias de circulação de equipamentos, reduzindo a dispersão de material particulado.
c) Controle de Ruídos:
Executar atividades potencialmente ruidosas em horários compatíveis com a legislação municipal, minimizando impactos à população do entorno.
d) Controle de Sedimentos e Erosão:
Adotar medidas preventivas, como proteção de taludes, drenagem provisória e contenção de sedimentos, evitando o carreamento de solo para áreas adjacentes e sistemas de drenagem.
e) Organização e Gestão do Canteiro de Obras:
Garantir o armazenamento adequado de materiais e insumos, prevenindo contaminação do solo e assegurando condições seguras e organizadas de trabalho.
f) Recuperação das Áreas Intervencionadas:
Ao final dos serviços, promover a limpeza geral e a recomposição das áreas afetadas, restabelecendo condições adequadas de uso e integração ao ambiente urbano.

XVII - CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e requalificação de infraestrutura viária no Bairro Josefino Anício, no Município de Santana do Paraíso/MG, contemplando a implantação da Rua Jericó e a requalificação da Rua José Matias de Oliveira, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem pluvial e qualidade de vida da população, além de contribuir para a organização e integração da malha viária municipal.
A solução técnica proposta, composta por serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, adequação da estrutura viária e pavimentação, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e operacional, possibilitando a implantação e requalificação das vias com desempenho estrutural compatível com as demandas de tráfego local.
A estimativa de custos foi elaborada com base em sistemas referenciais oficiais de preços de obras públicas, tais como SINAPI, SEINFRA, SUDECAP e SICRO, assegurando

compatibilidade com os valores de mercado, transparência e rastreabilidade na formação do orçamento.

A execução da obra proporcionará benefícios diretos à população, incluindo melhoria das condições de trafegabilidade, aumento da segurança viária, redução de problemas associados ao escoamento inadequado de águas pluviais e estímulo ao desenvolvimento urbano ordenado da região.

Verifica-se que as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à contratação encontram-se devidamente atendidas, não sendo identificados impedimentos à continuidade do processo, contando a Administração com capacidade técnica para fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a realização de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, sob regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço.

Responsável pela Elaboração:

Dilton Ramos Coutinho Filho
Gerente de Obras de Infraestrutura

Referência Técnica:

Thalles Henrique Brandão Barcelos
Diretor de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Jericó com José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II-A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Santana do Paraíso

Obra: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

Data do Relatório: 27/08/2026

Etapa:
- ☒ antes da realização do serviço
- ☐ durante a realização do serviço
- ☐ após realização do serviço



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua José Matias de Oliveira
2) Observações: Área de intervenção.

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil CREA 177594/D

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES **( ) COM DESONERAÇÃO**

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **(X) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:** 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI	
						SEM BDI	COM BDI		
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$**	**54.162,12**
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00	R$ 45.101,28	**R$ 54.162,12**	R$	54.162,12
2			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**R$**	**12.295,50**
2.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R$ 1.197,99	**R$ 1.438,66**	R$	1.438,66
2.2	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	R$ 1.785,28	**R$ 2.143,94**	R$	2.143,94
2.3	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	R$ 363,57	**R$ 436,61**	R$	436,61
2.4	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	R$ 858,15	**R$ 1.030,55**	R$	3.091,65
2.5	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00	R$ 980,00	**R$ 1.176,88**	R$	3.530,64
2.6	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	100,00	R$ 13,78	**R$ 16,54**	R$	1.654,00
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$**	**24.802,65**
3.1	SINAPI	107651	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTUTURA, COM CARGA E DESCARGA DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, DESCARGA INTERNA À OBRA (SEM TRANSPORTE). AF_08/2026	M3	287,51	R$ 9,17	**R$ 11,01**	R$	3.165,48
3.2	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	178,91	R$ 14,32	**R$ 17,19**	R$	3.075,46
3.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	319,78	R$ 3,54	**R$ 4,25**	R$	1.359,06
3.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.914,63	R$ 2,76	**R$ 3,31**	R$	16.267,42
3.5	SETOP	ED-51104	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	M3	146,13	R$ 5,33	**R$ 6,40**	R$	935,23
4			**DRENAGEM**					**R$**	**136.931,09**

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **(X) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:** 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI
						SEM BDI	COM BDI	
4.1	SETOP	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	78,65	R$ 8,91	**R$ 10,70**	R$ 841,55
4.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	43,15	R$ 28,62	**R$ 34,36**	R$ 1.482,63
4.3	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	5,67	R$ 216,51	**R$ 260,00**	R$ 1.474,20
4.4	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	22,99	R$ 52,56	**R$ 63,11**	R$ 1.450,89
4.5	SINAPI	104736	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	47,68	R$ 9,42	**R$ 11,31**	R$ 539,26
4.6	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,38	R$ 3,54	**R$ 4,25**	R$ 44,11
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	147,39	R$ 2,76	**R$ 3,31**	R$ 487,86
4.8	SETOP	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	131,63	R$ 88,25	**R$ 105,97**	R$ 13.948,83
4.9	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,29	R$ 156,58	**R$ 188,03**	R$ 2.874,97
4.10	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	21,44	R$ 288,81	**R$ 346,83**	R$ 7.436,03
4.11	SINAPI	99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00	R$ 3.743,46	**R$ 4.495,52**	R$ 13.486,56
4.12	SICRO	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,60	R$ 1.570,42	**R$ 1.885,91**	R$ 3.017,45
4.13	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	R$ 3.118,84	**R$ 3.745,41**	R$ 22.472,46
4.14	SICRO	804081	BOCA NORMAL COM ALAS RETAS - BNAR 01 - ADAPTÁVEL EM BSTC D = 0,60 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	R$ 1.525,46	**R$ 1.831,92**	R$ 1.831,92
4.15	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	387,42	R$ 71,87	**R$ 86,30**	R$ 33.434,34
4.16	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	432,85	R$ 56,34	**R$ 67,65**	R$ 29.282,30
4.17	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	3,00	R$ 784,34	**R$ 941,91**	R$ 2.825,73
5			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**R$ 223.730,27**
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.082,42	R$ 2,94	**R$ 3,53**	R$ 7.350,94

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **(X) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:** 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI
						SEM BDI	COM BDI	
5.2	SICRO	4011316	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	284,65	R$ 145,37	**R$ 174,57**	R$ 49.691,35
5.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	284,65	R$ 3,54	**R$ 4,25**	R$ 1.209,76
5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.131,15	R$ 2,76	**R$ 3,31**	R$ 10.364,10
5.5	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	1.550,07	R$ 0,62	**R$ 0,74**	R$ 1.147,05
5.6	ANP	ANP-EAI	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T	2,00	R$ 2.874,60	**R$ 3.452,10**	R$ 6.904,20
5.7	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	488,00	R$ 2,47	**R$ 2,96**	R$ 1.444,48
5.8	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.510,91	R$ 0,43	**R$ 0,51**	R$ 770,56
5.9	ANP	ANP-RR-1C	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T	0,66	R$ 3.360,62	**R$ 4.035,76**	R$ 2.663,60
5.10	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	161,04	R$ 2,47	**R$ 2,96**	R$ 476,67
5.11	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	60,42	R$ 1.871,42	**R$ 2.247,38**	R$ 135.786,69
5.12	SICRO	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4.205,23	R$ 0,99	**R$ 1,18**	R$ 4.962,17
5.13	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	2,00	R$ 399,16	**R$ 479,35**	R$ 958,70
6			**CALÇADAS**					**R$ 34.033,77**
6.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	29,32	R$ 49,73	**R$ 59,72**	R$ 1.750,99
6.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	586,40	R$ 0,92	**R$ 1,10**	R$ 645,04
6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,32	R$ 898,54	**R$ 1.079,05**	R$ 31.637,74
7			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 3.193,14**
7.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	1.550,07	R$ 1,72	**R$ 2,06**	R$ 3.193,14
TOTAL DO ORÇAMENTO								**R$ 489.148,54**

Diego de Medeiros Gualberto:10241708613

Assinado digitalmente por Diego de Medeiros Gualberto:10241708613
ND: C=BR, CN=Diego de Medeiros Gualberto:10241708613, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 14:02:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Diego de Medeiros Gualberto
Engenheiro Civil - CREA MG 177594/D

GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657

Assinado de forma digital por GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657
Dados: 2026.09.25 09:38:59 -03'00'

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO III-A
COMPOSIÇÃO DE BDI DA ADMINISTRAÇÃO

_

MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia nº 71 - Bairro Centro - Cidade Santana do Paraíso - Minas Gerais
TEL. (31) 3251-7600 - CEP 35179-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

COMPOSIÇAO DO BDI

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO	**FOLHA Nº: 1**
OBRA:OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO	**DATA: 08/06/2025**
LOCAL: RUA JOSE MATIAS DE OLIVEIRA, JOSEFINO ANICIO - SANTANA DO PARAISO - MG.	
REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2024 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SEINFRA 01/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.	
	50,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA: **OBRA RODOVIÁRIA**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
COM ou SEM desoneração: SEM	BDI PAD	20,09%	**OK**	19,60%	20,97%	24,23%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: Diego de Medeiros Gualberto:10241708613

Assinado digitalmente por Diego de Medeiros Gualberto:10241708613
ND: C=BR, CN=Diego de Medeiros Gualberto:10241708613, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 14:13:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

DIEGO DE MEDEIROS GUALBERTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 177594/D

GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657

Assinado de forma digital por GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657
Dados: 2026.09.25 09:37:05 -03'00'

GILBERTO ALBERTINO RAMOS
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	TOTAL ETAPAS	PREVISTO / REALIZADO	FINANCEIRO / FÍSICO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 54.162,12	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ 4.874,59	R$ 17.873,49	R$ 31.414,04	R$ 54.162,12
				FÍSICO %	9,00%	33,00%	58,00%	100%
		11,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	R$ 12.295,50	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ 7.880,64	R$ 2.207,43	R$ 2.207,43	R$ 12.295,50
				FÍSICO %	64,10%	18,00%	18,00%	100,00%
		2,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
3	TERRAPLENAGEM	R$ 24.802,65	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ 24.802,65	R$ -	R$ -	R$ 24.802,65
				FÍSICO %	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		5,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
4	DRENAGEM	R$ 136.931,09	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ 3.798,38	R$ 67.590,34	R$ 65.542,37	R$ 136.931,09
				FÍSICO %	2,80%	49,40%	47,90%	100,00%
		27,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 223.730,27	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ -	R$ 68.616,15	R$ 155.114,12	R$ 223.730,27
				FÍSICO %	0,00%	30,70%	69,30%	100,00%
		45,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
6	CALÇADAS	R$ 34.033,77	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ -	R$ -	R$ 34.033,77	R$ 34.033,77
				FÍSICO %	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		6,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
7	SERVIÇOS FINAIS	R$ 3.193,14	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ -	R$ -	R$ 3.193,14	R$ 3.193,14
				FÍSICO %	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		0,00%	REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
TOTAL PARCIAL		**R$ 489.148,54**	**PREVISTO**	**FINANCEIRO**	R$ 41.356,26	R$ 156.287,41	R$ 291.504,87	R$ 489.148,54
				FÍSICO %	**8,50%**	**32,00%**	**59,60%**	**100,00%**
			REALIZADO	**FINANCEIRO**				
				FÍSICO %				
TOTAL ACUMULADO		**R$ 489.148,54**	**PREVISTO**	**FINANCEIRO**	R$ 41.356,26	R$ 197.643,67	R$ 489.148,54	R$ 489.148,54
				FÍSICO %	**8,50%**	**40,40%**	**100,00%**	**100,00%**
			REALIZADO	**FINANCEIRO**				
				FÍSICO %				

Diego de Medeiros Gualberto:10241708613

Assinado digitalmente por Diego de Medeiros Gualberto:10241708613
ND: C=BR, CN=Diego de Medeiros Gualberto:10241708613, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 14:11:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Diego de Mederios Gualberto
Engenheiro Civil - CREA MG 177594/D

GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657

Assinado de forma digital por GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657
Dados: 2026.09.25 09:37:18 -03'00'

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras Públicas

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 489.148,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	DETALHAMENTO DE CÁLCULO					QUANT. TOTAL PREVISTO
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**QTDE.**	**C**	**L**	**H**	**COEF**	
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	QTDE.					1,00
			Corpo técnico composto por Engenheiro Senior, Encarregado geral e Topografo - Proporcional a medição Engenheiro 5 dias por semana e 2 horas por dia, topografo - 180 horas durante o período da obra e Encarregado geral - 8 horas por dia durante todos o período da obra							
1.1		*MÊS 01*	*Proporcional a medição - MÊS 01*		*0,09*					*0,09*
1.1		*MÊS 02*	*Proporcional a medição - MÊS 02*		*0,33*					*0,33*
1.1		*MÊS 03*	*Proporcional a medição - MÊS 03*		*0,58*					*0,58*
2			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**							
2.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	QTDE.					1,00
2.1		*MÊS 01*	*01 placa com as informações da obra. dimensões da placa: 3x1,5 m totalizando 4,5m².*		*1,00*					*1,00*
2.2	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	QTDE.					1,00
2.2		*MÊS 01*	*Mobilização e desmobilização das duas unidades de containers locados, itens 2.4*		*1,00*					*1,00*
2.3	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	QTDE.					1,00
2.3		*MÊS 01*	*Ligações provisórias para pleno funcionamento do container no item 2.5*		*1,00*					*1,00*
2.4	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	QTDE.					3,00
2.4		*MÊS 01*	*locação de 01 container destinado ao almoxerifado conforme tempo de obra - mês 01*		*1,00*					*1,00*
2.4		*MÊS 02*	*locação de 01 container destinado ao almoxerifado conforme tempo de obra - mês 02*		*1,00*					*1,00*
2.4		*MÊS 03*	*locação de 01 container destinado ao almoxerifado conforme tempo de obra - mês 03*		*1,00*					*1,00*
2.5	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	QTDE.					3,00
2.5		*MÊS 01*	*locação de 01 banheiro químico conforme tempo de obra - mês 01*		*1,00*					*1,00*
2.5		*MÊS 02*	*locação de 01 banheiro químico conforme tempo de obra - mês 02*		*1,00*					*1,00*
2.5		*MÊS 03*	*locação de 01 banheiro químico conforme tempo de obra - mês 03*		*1,00*					*1,00*
2.6	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	QTDE.					100,00
2.6		*MÊS 01*	*Uso Geral*		*100,00*					*100,00*
3			**TERRAPLENAGEM**							
3.1	SINAPI	107651	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTUTURA, COM CARGA E DESCARGA DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, DESCARGA INTERNA À OBRA (SEM TRANSPORTE). AF_08/2026	M3						287,51
			Quantitativo referente à movimentação de corte necessária para execução de acesso, conforme tabela de corte e aterro presente na folha 01/03 do projeto de terraplenagem. software utilizado: Civil3D		***Volume total (m3)***					
3.1		*MÊS 01*	*Projeto de Terraplenagem - Folha 02/02 (Corte no Local)*		*287,51*					*287,51*
3.2	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3						178,91
			Quantitativo referente ao aterro, conforme tabela de corte e aterro presente na folha 01/03 do projeto de terraplenagem. software utilizado: Civil3D		***Volume total (m3)***					
3.2		*MÊS 01*	*Projeto de Terraplenagem - Folha 02/02 (Aterro)*		*178,91*					*178,91*
3.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3						319,78
			Carga do material excedente da escavação que não foi utilizado para o aterro, que será destinado ao bota fora. Material acrescido de 30% de fator de empolamento		***Volume total (m3)***			***Empolamento***		
			Material excedente da escavação na Rua José Matias de Oliveira							
3.3		*MÊS 01*	*Item 3.1 - Item 3.2*		*108,60*			*1,30*		*141,18*
			287,51 - 178,91 = 108,60							
3.3		*MÊS 01*	***Conforme Item 3.5***							
3.3		*MÊS 01*	*Remoção calçamento existente - Conforme Projeto de pavimentação*		*37,86*					*37,86*
3.3		*MÊS 01*	*Rebaixo base existente para nova base e pavimentação*		*75,73*			*1,30*		*98,44*
3.3		*MÊS 01*	*Rebaixo base e asfalto existente para nova base e pavimentação - Rua Jerico*		*32,54*			*1,30*		*42,30*
3.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM						4.914,63
			Quantitativo conforme item 3.1 - carga interna da obra		***Volume total (m3)***		***empolamento***	***DMT (Km)***		
3.4		*MÊS 01*	*Conforme Item 3.1*		*287,51*		*1,30*	*1,00*		*373,76*
			Quantitativo conforme item 3.3 - carga bota-fora							
3.4		*MÊS 01*	*Conforme Item 3.3*		*319,78*			*14,20*		*4.540,87*
3.5	SETOP	ED-51104	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	M3						146,13
			Remoção calçamento existente							
3.5		*MÊS 01*	*Remoção calçamento existente - Conforme Projeto de pavimentação*		*473,35*			*0,08*		*37,86*
3.5		*MÊS 01*	*Rebaixo base existente para nova base e pavimentação - Rua João Matias*		*473,35*			*0,16*		*75,73*
3.5		*MÊS 01*	*Rebaixo base e asfalto existente para nova base e pavimentação - Rua Jerico*		*135,62*			*0,24*		*32,54*
4			**DRENAGEM**							
4.1	SETOP	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3						78,65
			Rede Tubo Ø400							
4.1		*MÊS 01*	***Rua José Matias de Oliveira***							
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-01-01 ao PV-01*			*4,33*	*1,00*	*1,50*		*6,49*
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-01-02 ao PV-01*			*3,03*	*1,00*	*1,50*		*4,54*
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-02-01 ao PV02*			*3,69*	*1,00*	*1,50*		*5,53*
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-02-02 ao PV02*			*4,24*	*1,00*	*1,50*		*6,36*
			Rede Tubo Ø600							
4.1		*MÊS 01*	*PV-02 ao PV-03*			*5,53*	*1,30*	*2,00*		*14,37*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 489.148,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	DETALHAMENTO DE CÁLCULO				QUANT. TOTAL PREVISTO
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-04-01 ao BLDP-04-02*		*7,31*	*1,30*	*2,00*		*19,00*
4.1		*MÊS 01*	*BLDP-04-02 ao BSTC DN60 (ALA)*		*8,60*	*1,30*	*2,00*		*22,36*
4.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2					43,15
4.2		*MÊS 01*	***Rede Tubo Ø400***						
4.2		*MÊS 01*	***Rua José Matias de Oliveira***						
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-01-01 ao PV-01*		*4,33*	*1,00*			*4,33*
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-01-02 ao PV-01*		*3,03*	*1,00*			*3,03*
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-02-01 ao PV02*		*3,69*	*1,00*			*3,69*
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-02-02 ao PV02*		*4,24*	*1,00*			*4,24*
4.2		*MÊS 01*	***Rede Tubo Ø600***						
4.2		*MÊS 01*	*PV-02 ao PV-03*		*5,53*	*1,30*			*7,18*
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-04-01 ao BLDP-04-02*		*7,31*	*1,30*			*9,50*
4.2		*MÊS 01*	*BLDP-04-02 ao BSTC DN60 (ALA)*		*8,60*	*1,30*			*11,18*
4.3	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3					5,67
4.3		*MÊS 01*	***Rede Tubo Ø400***						
4.3		*MÊS 01*	***Rua José Matias de Oliveira***						
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-01-01 ao PV-01*		*4,33*	*1,00*	*0,10*		*0,43*
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-01-02 ao PV-01*		*3,03*	*1,00*	*0,10*		*0,30*
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-02-01 ao PV02*		*3,69*	*1,00*	*0,10*		*0,36*
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-02-02 ao PV02*		*4,24*	*1,00*	*0,10*		*0,42*
4.3		*MÊS 01*	***Rede Tubo Ø600***						
4.3		*MÊS 01*	*PV-02 ao PV-03*		*5,53*	*1,30*	*0,15*		*1,07*
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-04-01 ao BLDP-04-02*		*7,31*	*1,30*	*0,15*		*1,42*
4.3		*MÊS 01*	*BLDP-04-02 ao BSTC DN60 (ALA)*		*8,60*	*1,30*	*0,15*		*1,67*
4.4	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3					22,99
			Rede Tubo Ø400 (área seção tubo 400 - 0,1257m²)						
			Rede Tubo Ø400						
4.4		*MÊS 02*	*'=3,03+4,33+3,69+4,24 = 15,29 m*		*15,29*	*1,00*	*0,55*		*8,40*
			Reaterro Manual = 0,55 m						
			Reaterro Mecanico = 0,95 m						
4.4		*MÊS 02*	*Desconto Tubo de Ø400*						
			'=3,03+4,33+3,69+4,24 = 15,29 m	*0,1257*	*15,29*			*-1,0000*	*-1,92*
			Rede Tubo Ø600 (área seção tubo 600 - 0,2827m²)						
			Rede Tubo Ø600						
4.4		*MÊS 02*	*'=5,53+7,31+8,60 = 21,44 m*		*21,44*	*1,30*	*0,81*		*22,57*
			Reaterro Manual = 0,81 m						
			Reaterro Mecanico = 1,19 m						
4.4		*MÊS 02*	*Desconto Tubo de Ø600*						
			'=5,53+7,31+8,60 = 21,44 m	*0,2827*	*21,44*			*-1,00*	*-6,06*
4.5	SINAPI	104736	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3					47,68
			Rede Tubo Ø400 (área seção tubo 400 - 0,1257m²)						
			Rede Tubo Ø400						
4.5		*MÊS 02*	*'=3,03+4,33+3,69+4,24 = 15,29 m*		*15,29*	*1,00*	*0,95*		*14,52*
			Reaterro Manual = 0,55 m						
			Reaterro Mecanico = 0,95 m						
			Rede Tubo Ø600 (área seção tubo 600 - 0,2827m²)						
			Rede Tubo Ø600						
4.5		*MÊS 02*	*'=5,53+7,31+8,60 = 21,44 m*		*21,44*	*1,30*	*1,19*		*33,16*
			Reaterro Manual = 0,81 m						
			Reaterro Mecanico = 1,19 m						
4.6	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3					10,38
4.6		*MÊS 02*	*Escavação*						
			Conforme Item 4.2	*78,65*				*1,30*	*102,24*
			Descontos Reaterro						
4.6		*MÊS 02*	*Reaterro Manual*						
			Conforme Item 4.4	*22,99*				*-1,30*	*-29,88*
4.6		*MÊS 02*	*Reaterro Manual*						
			Conforme Item 4.5	*47,68*				*-1,30*	*-61,98*
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM				DMT (km)	147,39
4.7		*MÊS 02*	*Conforme Item 4.6*	*10,38*				*14,20*	*147,39*
4.8	SETOP	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2					131,63
4.8		*MÊS 02*	***Rede Tubo Ø400***						
4.8		*MÊS 02*	***Rua José Matias de Oliveira***						
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-01-01 ao PV-01*	*2,00*	*4,33*		*1,50*		*12,99*
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-01-02 ao PV-01*	*2,00*	*3,03*		*1,50*		*9,09*
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-02-01 ao PV02*	*2,00*	*3,69*		*1,50*		*11,07*
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-02-02 ao PV02*	*2,00*	*4,24*		*1,50*		*12,72*
4.8		*MÊS 02*	***Rede Tubo Ø600***						
4.8		*MÊS 02*	*PV-02 ao PV-03*	*2,00*	*5,53*		*2,00*		*22,12*
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-04-01 ao BLDP-04-02*	*2,00*	*7,31*		*2,00*		*29,24*
4.8		*MÊS 02*	*BLDP-04-02 ao BSTC DN60 (ALA)*	*2,00*	*8,60*		*2,00*		*34,40*
4.9	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M					15,29
4.9		*MÊS 02*	***Rede Tubo Ø400***						
4.9		*MÊS 02*	***Rua José Matias de Oliveira***						
4.9		*MÊS 02*	*BLDP-01-01 ao PV-01*		*4,33*				*4,33*
4.9		*MÊS 02*	*BLDP-01-02 ao PV-01*		*3,03*				*3,03*
4.9		*MÊS 02*	*BLDP-02-01 ao PV02*		*3,69*				*3,69*
4.9		*MÊS 02*	*BLDP-02-02 ao PV02*		*4,24*				*4,24*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 489.148,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	DETALHAMENTO DE CÁLCULO		QUANT. TOTAL PREVISTO
4.10	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M			21,44
			Rede Tubo Ø600				
4.10		*MÊS 02*	*PV-02 ao PV-03*		*5,53*		*5,53*
4.10		*MÊS 02*	*BLDP-04-01 ao BLDP-04-02*		*7,31*		*7,31*
4.10		*MÊS 02*	*BLDP-04-02 ao BSTC DN60 (ALA)*		*8,60*		*8,60*
4.11	SINAPI	99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN			3,00
4.11		*MÊS 02*	*Projeto de Drenagem - Folha 01/03*		*3,00*		*3,00*
4.12	SICRO	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN			1,60
4.12		*MÊS 02*	*Projeto de Drenagem - Folha 01/03*		*1,60*		*1,60*
4.13	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN			6,00
4.13		*MÊS 02*	*Projeto de Drenagem*		*6,00*		*6,00*
4.14	SICRO	804081	BOCA NORMAL COM ALAS RETAS - BNAR 01 - ADAPTÁVEL EM BSTC D = 0,60 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN			1,00
4.14		*MÊS 02*	*Projeto de Drenagem - Folha 01/03*		*1,00*		*1,00*
4.15	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M			387,42
4.15		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*257,22*		*257,22*
4.15		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*130,20*		*130,20*
4.16	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M			432,85
4.16		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*263,29*		*263,29*
4.16		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*130,20*		*130,20*
4.16		*MÊS 03*	*Rua Jerico*		*39,36*		*39,36*
4.17	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN			3,00
4.17		*MÊS 03*	*Projeto de Drenagem - Folha 01/03*		*3,00*		*3,00*
5			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**				
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2			2.082,42
5.1		*MÊS 02*	*Projeto de Pavimentação*		*1.473,45*		*1.473,45*
5.1		*MÊS 02*	*Rua João Matias*		*473,35*		*473,35*
5.1		*MÊS 02*	*Rua Jericó*		*135,62*		*135,62*
5.2	SICRO	4011316	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³		Espessura	284,65
5.2		*MÊS 02*	*Projeto de Pavimentação*		*162,86*		*162,86*
5.2		*MÊS 02*	*Rua João Matias*		*473,35*	*0,20*	*94,67*
5.2		*MÊS 02*	*Rua Jericó*		*135,62*	*0,20*	*27,12*
5.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3			284,65
5.3		*MÊS 02*	*Conforme Item 5.2*		*284,65*		*284,65*
5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM		DMT (km)	3.131,15
			Transporte de BGS				
5.4		*MÊS 02*	*Conforme Item 5.3*		*284,65*	*11,00*	*3.131,15*
5.5	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²			1.550,07
5.5		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*814,29*		*814,29*
5.5		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*473,35*		*473,35*
5.5		*MÊS 03*	*Rua Jerico*		*262,43*		*262,43*
5.6	ANP	ANP-EAI	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T			2,00
5.6		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*814,29*	*0,00130*	*1,05*
5.6		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*473,35*	*0,00130*	*0,61*
5.6		*MÊS 03*	*Rua Jerico*		*262,43*	*0,00130*	*0,34*
5.7	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	DMT (km)		488,00
			Transporte de EAI				
5.7		*MÊS 03*	*Conforme Item 5.6*		*2,00*	*244,00*	*488,00*
5.8	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²			1.510,91
5.8		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*814,29*		*814,29*
5.8		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*434,19*		*434,19*
			Rua Jerico		*262,43*		*262,43*
5.9	ANP	ANP-RR-1C	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T			0,66
5.9		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*814,29*	*0,000450*	*0,36*
5.9		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*434,19*	*0,000450*	*0,19*
5.9		*MÊS 03*	*Rua Jerico*		*262,43*	*0,000450*	*0,11*
5.10	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	DMT (km)		161,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 489.148,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	DETALHAMENTO DE CÁLCULO			QUANT. TOTAL PREVISTO
5.10		*MÊS 03*	***Transporte de RR-1C*** *Conforme Item 5.9*		*0,66*	*244,00*		*161,04*
5.11	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3				60,42
5.11		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*32,57*			*32,57*
5.11		*MÊS 03*	*Rua João Matias*		*434,19*		*0,04*	*17,36*
5.11		*MÊS 03*	*Rua Jerico*		*262,43*		*0,04*	*10,49*
5.12	SICRO	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM		DMT (km)		4.205,23
5.12		*MÊS 03*	***Transporte CBUQ*** *Conforme Item 5.11*		*60,42*	*29,00*	*2,40*	*4.205,23*
5.13	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN				2,00
5.13		*MÊS 03*	***Transporte CBUQ*** *Rua João Matias*		*2,00*			*2,00*
6			**CALÇADAS**					
6.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3				29,32
6.1		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*29,32*			*29,32*
6.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2				586,40
6.2		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*586,40*			*586,40*
6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3				29,32
6.3		*MÊS 03*	*Projeto de Pavimentação*		*29,32*			*29,32*
7			**SERVIÇOS FINAIS**					
7.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2				**1.550,07**

Diego de Medeiros Gualberto:10241708613

Assinado digitalmente por Diego de Medeiros Gualberto:10241708613
ND: C=BR, CN=Diego de Medeiros Gualberto:10241708613, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 14:08:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTARIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO:

( ) COM DESONERAÇÃO
(X) SEM DESONERAÇÃO
BDI: 20,09%

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

1.1. CPU-001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (UNID.)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,5455	R$ 25.614,35	R$ 13.972,62
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,0000000	R$ 10.406,43	R$ 20.812,86
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	180,0000000	R$ 57,31	R$ 10.315,80
					VALOR:	**45.101,28**

CPU-002 LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA (M2)

		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	HORA	0,0300000	R$ 24,89	R$ 0,74
5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	0,0058820	R$ 167,03	R$ 0,98
					VALOR:	**1,72**

Diego de Medeiros Gualberto:10241708613

Assinado digitalmente por Diego de Medeiros Gualberto:10241708613
ND: C=BR, CN=Diego de Medeiros Gualberto:10241708613, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 14:10:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Diego de Mederios Gualberto
Engenheiro Civil - CREA MG 177594/D

GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657

Assinado de forma digital por GILBERTO ALBERTINO RAMOS:06907528657
Dados: 2026.09.25 09:38:46 -03'00'

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES **( ) COM DESONERAÇÃO**

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **( ) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:**

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI
						SEM BDI	COM BDI	
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00			
2			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
2.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00			
2.2	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00			
2.3	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00			
2.4	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00			
2.5	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00			
2.6	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	100,00			
3			**TERRAPLENAGEM**					
3.1	SINAPI	107651	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTUTURA, COM CARGA E DESCARGA DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, DESCARGA INTERNA À OBRA (SEM TRANSPORTE). AF_08/2026	M3	287,51			
3.2	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	178,91			
3.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	319,78			
3.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.914,63			
3.5	SETOP	ED-51104	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	M3	146,13			
4			**DRENAGEM**					
4.1	SETOP	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	78,65			
4.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	43,15			
4.3	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	5,67			
4.4	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	22,99			

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **( ) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:**

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI
						SEM BDI	COM BDI	
4.5	SINAPI	104736	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	47,68			
4.6	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,38			
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	147,39			
4.8	SETOP	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	131,63			
4.9	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,29			
4.10	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	21,44			
4.11	SINAPI	99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00			
4.12	SICRO	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,60			
4.13	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00			
4.14	SICRO	804081	BOCA NORMAL COM ALAS RETAS - BNAR 01 - ADAPTÁVEL EM BSTC D = 0,60 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00			
4.15	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	387,42			
4.16	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	432,85			
4.17	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	3,00			
5			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.082,42			
5.2	SICRO	4011316	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) COM 3% DE CIMENTO EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	284,65			
5.3	SETOP	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	284,65			
5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.131,15			
5.5	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	1.550,07			
5.6	ANP	ANP-EAI	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T	2,00			
5.7	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	488,00			
5.8	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	1.510,91			
5.9	ANP	ANP-RR-1C	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C (INSUMO, INCLUSIVE 18% DE ICMS)	T	0,66			
5.10	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	161,04			

BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO. **( ) SEM DESONERAÇÃO**

VALOR DO CONTRATO: **BDI:**

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL ORÇAMENTO C/ BDI
						SEM BDI	COM BDI	
5.11	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	60,42			
5.12	SICRO	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4.205,23			
5.13	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	2,00			
6			**CALÇADAS**					
6.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	29,32			
6.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	586,40			
6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	29,32			
7			**SERVIÇOS FINAIS**					
7.1	COMPOSIÇÃO	CPU-002	LIMPEZA, VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	1.550,07			
TOTAL DO ORÇAMENTO								

_

MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia nº 71 - Bairro Centro - Cidade Santana do Paraíso - Minas Gerais
TEL. (31) 3251-7600 - CEP 35179-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO	**FOLHA Nº: 1**
OBRA:OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO	**DATA: 08/06/2025**
LOCAL: RUA JOSE MATIAS DE OLIVEIRA, JOSEFINO ANICIO - SANTANA DO PARAISO - MG.	
REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2024 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SEINFRA 01/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.	
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	

BDI

TIPO DE OBRA: **OBRA RODOVIÁRIA**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG		-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R		-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF		-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L		-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
COM ou SEM desoneração: SEM	BDI PAD	3,79%	FORA DO INTERVALO	19,60%	20,97%	24,23%

*** O convenete deve preencher apenas os campos destacados**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico:

DIEGO DE MEDEIROS GUALBERTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 177594/D

GILBERTO ALBERTINO RAMOS
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

OBRA: OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA COM A RUA JERICÓ - BAIRRO JOSÉFINO ANÍCIO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, JOSÉFINO ANÍCIO - SANTANA DO PARAÍSO - MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES
BASES ORÇAMENTÁRIAS: SINAPI AGOSTO/2026 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO MG JAN/2026; SUDECAP 10/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 04/2026 REGIÃO LESTE - SEM DESONERAÇÃO.

ANEXO VII - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	TOTAL ETAPAS	PREVISTO / REALIZADO	FINANCEIRO / FÍSICO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ -						
		#DIV/0!						
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	R$ -						
		#DIV/0!						
3	TERRAPLENAGEM	R$ -						
		#DIV/0!						
4	DRENAGEM	R$ -						
		#DIV/0!						
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ -						
		#DIV/0!						
6	CALÇADAS	R$ -						
		#DIV/0!						
7	SERVIÇOS FINAIS	R$ -						
		#DIV/0!						
TOTAL PARCIAL		R$ -	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				FÍSICO %	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				
TOTAL ACUMULADO		R$ -	PREVISTO	FINANCEIRO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				FÍSICO %	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
			REALIZADO	FINANCEIRO				
				FÍSICO %				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO **ANEXO VIII**

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NOME DA FIRMA	FOLHA Nº
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO

EQUIPAMENTOS	UN.	MODELO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
(A) TOTAL								

MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR	PADRÃO SALARIAL	QUANT	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL				

(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO	(A) + (B) / (C) = (D)

MATERIAIS	UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(E) TOTAL				

TRANSPORTE	DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL				

CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)	
BONIFICAÇÃO:	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:	
NOME DO INFORMANTE:	

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF:_____ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação, oportunidade em que indicarei a equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação para fins de contratação.

Local e data.

_____

Responsável pela empresa
Nome completo
RG
CPF

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF Nº _____, e-mail _____ através do(a) engenheiro(a) Sr(a) _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026, em atendimento ao Edital.

Santana do Paraíso/MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa:

Assinatura:_____
Nome: _____
CREA: _____

Engenheiro da prefeitura municipal que acompanhou a visita técnica:

Assinatura:_____
Nome: _____
CREA: _____

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF:_____ DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Edital e seus anexos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**, do Município de Santana do Paraíso/MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local e data.

_____

Responsável pela empresa
Nome completo
RG
CPF

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Dona Amélia, n.º 71, Centro, em Santana do Paraíso - MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 38.515.573/0001-20, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, senhor xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
_____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º_____, estabelecida à Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 097/2006**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 006/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de drenagem pluvial e pavimentação das Ruas José Matias de Oliveira e Jericó, Município de Santana do Paraíso/MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme planilha anexa, apresentada pela Contratada no certame.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada de Boletim de Medição e relatório fotográfico, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice INCC (índice Nacional de Custo de Construção) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.451.0025.1027.4.4.90.51.00, ficha 687, fonte 1501.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a substituir, em até 2 (dois) dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme § 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.7. A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao **CONTRATANTE** e quanto a terceiros.

7.12. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Santana do Paraíso/MG, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Apresentar ART de execução no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a Ordem de Serviços.

7.17. Apresentar comprovação de registro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), no prazo de 10 (dez) uteis após a Ordem de Serviços.

7.18. Não ceder o contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

7.18.1. A critério exclusivo do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do ordenador de despesas, a licitante vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 25% do valor global do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo formalizado termo aditivo ao qual conterá a indicação precisa do serviço a ser subcontratado.

7.18.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata esta licitação, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

a) “O principal dos serviços” de que trata o item anterior, são os itens relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidos para comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora.

7.18.3. A assinatura do contrato caberá somente à **CONTRATADA**, por ser a única responsável perante o **CONTRATANTE**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.18.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Municipal e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

7.18.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.18.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.18.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.18.8. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.18. 9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no **CONTRATANTE**.

7.18.10. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.18.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE**, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Licitatório nº 097/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.